78

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.549
Belém - Terça-feira, 28 de junho de 1977

MINISTÉRIO PÚBLICO - BIBLIOTECA

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exerc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO**
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

42 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.121 e 10.122
PORTARIAS Nºs. 3.764 a 3.771
Do Governo do Estado

DECISÃO
Do Gabinete do Governador

TERMO DE CONTRATO
Do Ministério da Aeronáutica

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/77 - AVISO
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/77 - AVISO
Do Comando Militar da Amazônia.

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.121 DE 23 DE JUNHO DE 1977

Homologa a Resolução nº 1312, de 14 de junho de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1312, de 14 de junho de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio especial de cooperação e compromisso com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1312, DE 14 DE JUNHO DE 1977

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar um convênio especial de cooperação e compromisso com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA - 00730, de 17.05.77, da Diretoria Geral do DER-PA

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, emitido no processo CRE/127/77, de 17.05.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a celebrar com a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) um convênio especial de cooperação e compromisso para a construção de pistas de acesso de aeronaves e de veículos para o estacionamento de aviões de pequeno e médio porte, inclusive obras complementares, no Aeroporto Internacional de Val-de-Cans.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de junho de 1977.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1630)

DECRETO Nº 10.122 DE 23 DE JUNHO DE 1977

Fixa níveis de gratificações para o exercício de funções nos Gabinetes Militar Civil do Governador e do Vice-Governador do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual e de conformidade com o disposto no Decreto -Lei nº 103, de 28 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 9º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, e com as alterações decorrentes da Lei nº 4564, de 23 de abril de 1975;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes níveis de gratificações mensais, para o exercício de funções nos Gabinetes Militar e Civil do Governador e do Vice-Governador do Estado:

FUNÇÕES	
Chefe do Gabinete do Vice-Governador	Cr$- 7.150,00
Subchefe do Gabinete Militar do Governador	7.150,00
Subchefe do Gabinete Civil do Governador	7.150,00
Assessor Chefe para Assuntos Especiais	7.150,00
Secretário Particular do Governador	6.760,00
Assessores	4.550,00
Adjuntos	3.380,00
Ajudantes de Ordens	3.380,00
Secretário Particular do Vice - - Governador	2.860,00
Secretário Particular da 1ª Dama	2.860,00
Oficial Subalterno Bombeiro	2.700,00
Oficiais de Gabinete	2.600,00
Tesoureiro	2.600,00
Zelador	2.600,00
Secretário Particular do Chefe do Gabinete Civil	2.080,00
Secretário Particular do Chefe do Gabinete Militar	2.080,00
Assistente	1.846,00
Fotógrafos	1.846,00
Auxiliar II	1.482,00
Ajudante V	1.482,00
Auxiliar I	1.274,00
Ajudante IV	1.274,00
Ajudante III	1.105,00
Telefonista	1.105,00
Ajudante II	936,00
Ajudante I	870,00
Soldados Ordenança	570,00
Soldados Segurança	380,00
Soldados Bombeiros	380,00

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto terão vigência a partir de 1º de junho de 1977, revogadas as disposições em contrário.

IMPRENSA OFICIAL

DIARIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇAO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Con,. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.000,00
Semestral: Cr$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr$ 1.900,00
Semestral: Cr$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro Cr$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3764 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente encaminhado a este executivo, pela Prefeitura Municipal de Almeirim, (Área de Segurança Nacional), protocolado sob os nºs. 1.001-77-GG e 001664-77-SEAD,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Almeirim (Área de Segurança Nacional), sem prejuízo de seus vencimentos, WILSON GONÇALVES CHAVES, ocupante efetivo do cargo de Técnico Agrícola, nível 16, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3765 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pela Prefeitura Municipal de Maracanã, protocolado sob os nºs. 3568-77-GG e 001663-77-SEAD

RESOLVE:

Pôr a disposição da Prefeitura Municipal de Maracanã, sem prejuízo de seus vencimentos, MARCOS DOS QUADROS MARTINS ocupante do cargo de Monitor Veterinário, nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3766 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs. 1871/77-GG e 001065/77-SEAD,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, Maria da Glória Sousa Guimarães, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3767 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do expediente enviado a este executivo, pela Presidência do VI Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, protocolado sob os nºs. 3156-77-GG e 001685-77-SEAD,

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao VI Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, a realizar-se em Fortaleza, no período de 10 a 14 de julho de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3768 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Delegar poderes bastantes ao Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, titular da Secretaria de Estado da Fazenda, para, representando o Estado do Pará e na qualidade de outorgante comprador, assinar a escritura pública de compra e venda do imóvel sito na cidade de Óbidos, neste Estado, de propriedade de Associação Civil de fins filantrópicos "Santa Casa de Misericórdia de Óbidos", que servirá de sede para a Agência da Fazenda Estadual.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.
Prof Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. 1630).

PORTARIA Nº 3769 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o titular da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, Dr. OLAVO DE LYRA MAIA, a viajar para Brasília e Rio de Janeiro, a fim de participar da reunião promovida pela SUDAM sobre o Plano de Turismo para a Amazônia, no dia 17 do mês corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1630)

PORTARIA Nº 3770 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, de acordo com o § 1º do artigo 9º da Lei nº 4494, de 03 de dezembro de 1973, combinado com o § 1º do artigo 18, do Decreto nº 8648, de 21 de fevereiro de 1974, fixar para os servidores, sem vínculo empregatício com a Administração Pública, designados para o exercício de funções nos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador do Estado, os acréscimos, como percentuais sobre os níveis das gratificações mensais que lhes são atribuídas nos termos do Decreto nº 10.122 de 23 de junho de 1977 com vigência a partir de 1º de junho de 1977, dentro do seguinte critério:

Sílvio Serra de Moraes Rego Neto - Chefe de Gabinete do Vice-Governador 80%

Ivan Moraes Rego de Melo - Subchefe do Gabinete Civil do Governador 80%

Aláudio de Oliveira Melo - Assessor Chefe para Assuntos Especiais 80%

Valentim Soares do Nascimento - Ajudante III da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 60%

Tertuliano Albuquerque dos Santos - Ajudante III da Zeladoria do Gabinete Militar do do Governador 60%

Odacyl Souza Cattete - Assessor de Imprensa 50%

Sebastiana Lopes de Freitas - Auxiliar II do Gabinete Civil do Governador 50%

Maria do Carmo Lima - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 50%

Alcir Ferreira Magalhães - Ajudante I do Gabinete Civil do Governador 50%

Raimunda Ferreira Gonçalves - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 40%

Maria Lúcia Condurú Fernandes - Secretária da 1ª Dama 36%

Felipe Jairo Novo Simas - Auxiliar II do Gabinete Civil do Governador 30%

Raimundo Alves Guimarães - Ajudante III do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador 30%

João de Souza Soares - Ajudante II da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 30%

Antônia Neves de Souza - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 30%

Zeferino Ferreira da Silva - Assessor Trabalhista 25%

José Antônio Vieira Cruz - Adjunto da Assessoria de Relações Públicas 25%

Roberto José Corrêa - Adjunto da Assessoria Administrativa do Gabinete Civil do Governador 25%

Maria Lúcia Peres - Secretária Particular do Chefe de Gabinete Civil do Governador 25%

Marlene Barreto e Silva Lopes de Almeida - Secretária Particular do Chefe do Gabinete Militar do Governador 25%

Antônio Nonato do Amaral Júnior - Oficial de Gabinete do Governador 25%

Paulo de Mendonça Ledo - Oficial de Gabinete do Governador 25%

Geraldo Natalino Pimentel Cardoso - Oficial de Gabinete do Governador 25%

Luiz Ernane Ferreira Ribeiro - Oficial de Gabinete do Vice- Governador 25%

Thereza Helena Nascimento Barbosa - Oficial de Gabinete do Vice - Governador 25%

Luiz Lourivaldo Rodrigues Monteiro - Ajudante III da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 25%

Antônio José da Silva Barbedo Couto - Adjunto da Assessoria do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador 20%

Rui Guilherme Peres de Oliveira - Assistente 20%

Maria Suely Charchar Jansen Ferreira - Auxiliar II do Gabinete Civil do Governador 20%

Graziela dos Santos Oliveira - Ajudante I do Gabinete Militar do Governador 20%

Doracy Barbosa - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 20%

Zulmira Barbosa de Figueiredo - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 20%

Márcia Maria Lopes Monteiro - Ajudante IV do Gabinete do Vice Governador 15%

Maria das Graças Carpina - Ajudante IV do Gabinete Civil do Governador 15%

Nilton José Corrêa - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 15%

Secundina Conceição Lago - Ajudante I do Gabinete Militar do Governador 15%

Antônia Pinheiro dos Reis - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 15%

José Maria da Silva - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 15%

Alvaro Vitório da Silva - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 15%

Thompson Gomes Tenório - Fotógrafo do Gabinete Civil do Governador 10%

José Barros do Amarantes - Fotógrafo do Gabinete Civil do Governador 10%

Raimunda Maria de Oliveira Rodrigues - Auxiliar II do Gabinete Civil do Governador 10%

Adalberto Nepomuceno de Souza - Auxiliar II do Gabinete Civil do Governador 10%

Maria José de Oliveira Lima - Auxiliar do Gabinete Civil do Governador 10%

Terezinha de Jesus Freitas Tavares - Auxiliar I do Gabinete Civil do Governador 10%

Maria Célia Lira Pinheiro - Auxiliar I do Gabinete Civil do Governador 10%

Maria de Fátima Bezerra Feitosa - Auxiliar I do Gabinete Civil do Governador 10%

Judith Maria Farias - Auxiliar I do Gabinete Civil do Governador 10%

Ruy Jorge da Conceição Naiff - Ajudante IV do Gabinete Militar do Governador 10%

Carlos Ferreira Dantas - Ajudante III do Gabinete Civil do Governador 10%

Irislena Castro dos Santos - Ajudante III do Gabinete Civil do Governador 10%

Antônio Américo Moreira Valente - Ajudante III do Gabinete Militar do Governador 10%

Maria Caitana da Conceição Silva - Telefonista do Gabinete Civil do Governador 10%

Rita Conceição Marques - Telefonista do Gabinete Civil do Governador 10%

Liana Cristina de Oliveira Ferreira - Telefonista do Gabinete Militar do Governador 10%

Cléo Henrique Nogueira - Ajudante I da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador 10%

Cleonice Lopes de Freitas - Ajudante I do Gabinete Militar do Governador 10%

José Sebastião Castro Mourão - Ajudante I do Gabinete Civil do Governador 10%

Ruiderlan da Costa Saraiva - Ajudante I do Gabinete Civil do Governador 10%

Reginaldo Ramos dos Santos - Ajudante I do Gabinete Civil do Governador 10%

Carlos Alberto de Alcântara Vieira - Ajudante I do Gabinete Militar do Governador 10%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 3771 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Antônio José da Silva Barreto Couto, para exercer a função de Adjunto da Assessoria do Cerimonial do Gabinete Civil do Governador, prevista na Letra A do ítem VIII do parágrafo 2º do Art. 4º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9885 de 07 de julho de 1976, a partir de 1º de junho de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1630)

Gabinete do Governador

PROCESSO Nº 6.717/GG

004490/76-SEAD
04451/75-SAGRI

Inquérito para apurar irregularidades em expedição de títulos definitivos na localidade de Iacaiacá, Município de Capitão-Poço.

D E C I S Ã O

Tendo em vista a denúncia formulada por José Antônio da Silva Cunha e outros, moradores no lugar "Iacaiaca", município de Capitão-Poço, que se disseram ameaçados de expulsão das terras que ocupam há longos anos e as quais tornaram produtivas com o seu trabalho e de suas famílias, decidiu o Governo mandar abrir inquérito administrativo para apurar possíveis irregularidades que teriam ocorrido na expedição de Títulos Definitivos, na referida localidade, e das quais são apontados como responsáveis os servidores da Secretaria de Estado de Agricultura, Agrônomo Antônio dos Santos Filho e topógrafo Raimundo Ribeiro da Costa, além dos cidadãos Raimundo Tavares Hungria, ex-servidor da SAGRI, Antônio Fernandes Neto, conhecido por "José Waldir" e José Pereira Pinto, vulgo "Zé Pinto".

O processo administrativo, que foi presidido por Promotor Público da Capital, obedeceu as prescrições da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, sendo franqueada aos acusados plena defesa.

Consoante consta dos autos, a Colônia Agrícola de Capitão Poço, criada em 1957, no município de Ourém, em razão de seu rápido desenvolvimento foi emancipada em 1959 e transformada no município de Capitão-Poço. Em face dessa transformação, as terras valorizaram-se em função de extração madeireira e grande agricultura, atraindo indivíduos inexcrupulosos, que iniciaram processo de "grilagem", tangindo os lavradores radicados na região.

Os indivíduos Antônio Fernandes Neto e José Pereira Pinto, no conhecimento de que os posseiros de "Iacaiacá" não possuiam títulos das terras que ocupam, resolveram titular toda a área - cerca de cincoenta (50) lotes - em nome de pessoas residentes em Capitão-Poço que, de boa-fé, lhes passaram documentos indispensáveis à tramitação dos processos de doação na SAGRI, assim como procuração, outorgada a seu favor com poderes bastantes para requerer o título definitivo e para efetuar a venda dos lotes, assenhoreando-se, por esse meio fraudulento, de toda a área agriculturável de "Iacaiacá" precisamente onde têm atividades os denunciantes. O processo engendrado por "Zé Pinto" e "José Waldir", utilizando moradores de Capitão-Poço, facilitaria, como bem observa a Comissão de Inquérito, a rápido tramitação na SAGRI, sem causar suspeitada prática criminosa, que só veio a ser descoberta quando os verdadeiros posseiros ficaram cientes de que haviam sido enganados e que a terra não lhes pertencia efetivamente, já que ameaçados de expulsão e até citados para a ação de manutenção de posse, ajuizada na Justiça, no município de Ourém.

A titulação de lotes coloniais, em nome de moradores de Capitão-Poço, ao invés dos que detém realmente a terra, somente foi possível com a participação dos funcionários do Departamento de Terras Colonização e Cooperativismo, já que, não foi observado o que dispõem o artigo 78 e seguintes do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, os quais exigem o preenchimento de formulários e vistoria "in loco", por ocasião da demarcação, para comprovação do requisito da morada habitual e cultura efetiva.

Constata-se, de conseguinte, que mais de cento e quinze (115) famílias foram prejudicadas pelos atos criminosos e irregulares, praticados por José Pereira Pinto e Antônio Fernandes Neto, verificando-se a participação ostensiva do ex-servidor da SAGRI, topógrafo Raimundo Tavares da Hungria, que iniciou os trabalhos de demarcação, os quais prosseguiram o topógrafo Raimundo Ribeiro da Costa, bem como do engenheiro agrônomo Antônio dos Santos Filho, que assinou os laudos de vistoria.

Isto posto, decido:

I. Determinar que seja baixado ato de declaração de nulidade dos seguintes títulos, sem embargos de que já estão transcritos no Registro de Imóveis:

01 - Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02986/74
02 - Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02987/74
03 - Adalgisa Gomes da Silveira	Nº 02983/74
04 - Aldeides Diogo da Silva	Nº 02982/74
05 - Aldeides Diogo da Silva	Nº 02985/74
06 - Aldeides Diogo da Silva	Nº 02984/74
07 - Benedita Rodrigues de Souza	Nº 03030/74
08 - Benedita Rodrigues de Souza	Nº 03031/74
09 - Deusdete Fernandes Oliveira	Nº 02989/74
10 - Deusdete Fernandes Oliveira	Nº 02988/74
11 - Francisco Ferreira de Mendes	Nº 03032/74
12 - Francisco Ferreira de Mendes	Nº 03033/74
13 - Josefa Maria da Conceição	Nº 03012/74
14 - José Maria da Conceição	Nº 03013/74
15 - José Pereira Pinto	Nº 03041/74
16 - José Pereira Pinto	Nº 03040/74
17 - José Miguel de Souza	Nº 03025/74
18 - José Miguel de Souza	Nº 03024/74
19 - Joana Evangelista de Araújo	Nº 03042/74
20 - Júlia Gomes de Souza	Nº 03027/74
21 - Joana Evangelista de Araújo	Nº 03044/74
22 - Júlia Gomes de Souza	Nº 03026/74
23 - Luzanira Rodrigues de Souza	Nº 03037/74
24 - Luzanira Rodrigues de Souza	Nº 03036/74
25 - Maria das G. Santos Mendes	Nº 03018/74
26 - Maria das G. Santos Mendes	Nº 03019/74
27 - Maria da Luza Fonseca	Nº 02993/74
28 - Maria da Luza Fonseca	Nº 02991/74
29 - Marizita Raiol Ferreira	Nº 02990/74
30 - Marizita Raiol Ferreira	Nº 02991/74
31 - Maria de Nazaré Salvino	Nº 03029/74

32 - Maria de Nazaré Salvino	Nº 03028/74
33 - Maria Salete Pinho Castro	Nº 03021/74
34 - Maria Salete Pinho Castro	Nº 03020/74
35 - Maria de Nazaré Moura	Nº 03016/74
36 - Maria de Nazaré Moura	Nº 03017/74
37 - Onilda Rodrigues de Melo	Nº 03010/74
38 - Onilda Rodrigues de Melo	Nº 03011/74
39 - Onélia Rodrigues de Souza	Nº 03015/74
40 - Onélia Rodrigues de Souza	Nº 03014/74
41 - Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02996/74
42 - Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02998/74
43 - Raimunda Alves dos Anjos	Nº 02999/74
44 - Raimunda de Jesus Souza	Nº 03005/74
45 - Raimunda de Jesus Souza	Nº 03006/74
46 - Raimunda de Jesus Souza	Nº 03007/74
47 - Raimunda Diogo da Silva	Nº 03001/74
48 - Raimunda Diogo da Silva	Nº 03002/74
49 - Raimunda Diogo da Silva	Nº 03000/74
50 - Sabino Silva Gusmão	Nº 03124/74

II - Que seja iniciada, pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), a ação de nulidade dos títulos em referência e seu cancelamento no Registro de Imóveis, reivindicando-se para o domínio do Estado, os referidos lotes;

III - Que, posteriormente, inicie a Secretaria de Estado de Agricultura plano de aproveitamento da gleba em favor dos legítimos posseiros de "Iacaiacá";

IV - Que sejam dispensados os servidores Antônio dos Santos Filho e Raimundo Ribeiro da Costa;

V - Que sejam enviadas cópias deste processo à Secretaria de Estado de Segurança Pública para, mediante inquérito policial, serem apuradas as responsabilidades das pessoas envolvidas neste processo de "grilagem" de terras públicas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio Lauro Sodré, 21 de junho de 1977.
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1.629)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE JUNHO DE 1977

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,

Resolve: 1 - Homologar o Relatório da Comissão instituida pela Portaria nº 030, de 13.04.77, para readaptação de servidores da Imprensa Oficial do Estado.

2 - Determinar à Seção do Pessoal que promova as medidas indispensáveis à readaptação em apreço, excetuando os servidores com documentação incompleta ou não aprovados pela Comissão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 1644 - Dia 28.06.77)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 402-A/77 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o § 1º do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, em atendimento ao solicitado através do Of. nº 01/77-CI., de 17.06.77,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 402/77 - GAB SEC - de 17.06.77, a servidora Nely Rabello Mendes, Oficial de Administração, Padrão H, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3559 - Dia 28.06.77)

PORTARIA Nº 415/77 - GAB - SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ítem 16 do art. 66 do Decreto nº 9484, de 02.02.76, e tendo em vista o que consta do processo administrativos instaurado pela Portaria nº 773/76 - GAB-SEC, de 28.12.76,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Getúlio Brasil da Silva, Escrivão nível 4, com fundamento no art. 183 da Lei nº 749, de 24.12.53, a pena disciplinar de repreensão, por ter faltado com o cumprimento de seus deveres funcionais , conforme ficou caracterizado no processo administrativo instaurado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 21 de junho de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3559 - Dia 28.06.77)

OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 68/77 DE 22 DE JANEIRO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Antônio Reis da Silva, Escrevente Datilógrafo e Jarina Carneiro da Silva, Protocolista, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 31 referente a aquisição de letreiros e placas para as obras desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3568 - Dia 28.06.77)

PORTARIA Nº 69/77 DE 23 DE JUNHO DE 1977

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Engenheiros Armando Manoel Valente Tavares e Simeão Antônio Pinheiro da Costa, para substituirem eventualmente os Engenheiros Antônio Maria Pinheiro Chaves e Manoel José Maia da Costa, durante o impedimento destes na Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de obras da SEVOP, constituída através da Portaria nº 11/77 de 04.02.1977.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado

(Ext. Reg. nº 3579 - Dia 28.06.77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 068/77

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Governamental nº 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral a servidor Público Estadual.

RESOLVE:

Atribuir aos servidores abaixo especificados a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, os quais vêm desempenhando suas funções com dedicação exclusiva.

Elizeu Gomes do Espírito Santos - Servente - Mat. nº 200.559

Albertino Ramos - Motorista - Mat. nº 200.495

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de junho de 1977.

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3569 - Dia 28.06.77)

ANÚNCIOS

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$-91.797.034,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$-43.196.288,00
CAPITAL INTEGRALIZADO . Cr$-43.196.288,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Fazenda Barreira Branca, neste Município de Marabá, Estado do Pará, às nove horas do dia 4 de julho de 1.977, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr$..... 91.797.034,00 (noventa e um milhões, setecentos e noventa e sete mil e trinta e quatro cruzeiros) para Cr$..... 98.547.034,00 (noventa e oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e trinta e quatro cruzeiros), mediante a elevação do capital representado por recursos próprios de Cr$ 38.250.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr$..... 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), através de subscrição particular, em dinheiro, com a realização de 100% no ato.

b) - Reforma parcial do Estatuto: Capítulos I, II, III. IV e VI.

c) - Consolidação do Estatuto Social.

d) - Eventuais assuntos de interesse social.

Marabá (PA), 17 de junho de 1.977.

(a.) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Diretor - Presidente

(T. nº 01041 - Reg. nº 3525 - Dias: 24, 25 e 28/06/77).

Companhia Têxtil de de Castanhal

CGC nº 05389812/0001-94

Pelo presente edital convocamos todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da Companhia Têxtil de Castanhal, a exercerem seus direitos de preferência na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das Ações já possuídas na data desta nova emissão, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, Castanhal Pará, no horário do expediente.

Acham-se à disposição dos acionistas os Boletins de Ações Ordinárias.

Castanhal Pará, 23 de junho de 1977.
A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3536 - Dias 25, 28 e 29.06.77)

COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes

C.G.C.-MF Nº 04.928.297/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AVISO E ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma COMPAR - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, dia 25 de julho de 1977, às 9,30 horas na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, KM 7, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Exame do Balanço, Contas de Resultado do Exercício encerrado em 31.12.76, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 25 de junho de 1977.
OSMAR ALVES PACÍFICO
Diretor
REGINALDO ALVES LIMA
Diretor
(Ext. Reg. nº 3.584. Dias: 28, 29 e 30/6/77)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRÁS

Ata de Reunião de Assembléia Geral Ordinária de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - COBRÁS, realizada em trinta de maio de mil novecentos e setenta e sete.

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete às 10,00 horas, em sua sede social à travessa Humaitá nº 967, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS, atendendo Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado* e no Jornal A Província do Pará ambos nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de maio corrente ano respectivamente, que é do seguinte teor: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRÁS - CGC - 04.916.664/0001 - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A - Cobrás a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de maio de 1977, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Humaitá nº 967 nesta cidade, em virtude da não realização no dia 30 de abril próximo passado da Assembléia Geral Ordinária, por motivo alheio a nossa vontade, convocados através da *Imprensa Oficial do Estado* e o Jornal A Província do Pará, nos dias 2, 3, e 6, 2, 3 e 4, do mês de abril passado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas Lucros e Perdas e com parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1976. b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo mandato, bem como a fixação dos seus honorários. c) O que ocorrer. Avisamos ainda que se acham à disposição dos acionistas no endereço acima, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Raimundo Ayres de Azevedo - Presidente. Constatado o "quorum" necessário a realização da Assembléia, por força de disposição estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Raimundo Ayres de Azevedo, que declarou aberta a sessão, convidando a mim também acionista Maurício Ayres de Azevedo, para secretariar os trabalhos. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou que fossem os documentos mencionados no Edital de Convoca-

ção submetidos a apreciação dos presentes, passando-se ao exame dos aludidos papéis e secundados com informações elucitativas, satisfazendo inteiramente as indagações. Em seguida passou-se a etapa da votação, havendo os documentos objeto da mesa sido aprovados por unanimidade, bem como a presente Assembléia retifica todos os atos da gestão, praticados pela Diretoria até presente ata, tendo em vista a impossibilidade de realizá-la em tempo previsto em lei. Em seguida o Sr. Presidente propôs ao plenário a fixação dos honorários de Diretores para Exercício Social de 1977, a razão de Cr$-35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para Diretor-Presidente e Cr$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para o Diretor Vice-Presidente e de Cr$-25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), para os demais Diretores, submetida a proposta em votação, foi a mesma aprovada sem restrições. Dando prosseguimento à ordem do dia a Assembléia elegeu o Conselho Fiscal para o Exercício em curso com mandato por um ano o qual ficou assim constituído: Como membro efetivo reeleito o Sr. Dr. Antônio Joaquim Nicolau Viana da Costa, brasileiro, casado, médico. Eleito o Sr. José Fernandes Fonseca, brasileiro, paraense, casado, advogado, domiciliado e residente em Belém-Pa., à Av. Nazaré, 696 - Aptº 801; Rui Urdininéia Conduru, brasileiro, paraense, casado, advogado, domiciliado e residente em Belém-Pa., à Rua Dr. Moraes, 140. Como Membros suplentes reeleitos os Srs. Mário Antônio Meireles, Antônio Leite de Macedo e Jorge Dias Quingosta. Ficando decidido que o Conselho Fiscal terá a remuneração que for ditada pela legislação vigente. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem quisesse dela fazer uso, como ninguém manifestou-se, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Belém, 30 de maio de 1977.

A presente ata, é cópia fiel da original que se acha lavrada em livro próprio.

MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO
Secretário
RAIMUNDO AYRES DE AZEVEDO
Presidente

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as 2 (duas) firmas supra assinaladas.

Belém, 21 de junho de 1977.
Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
Enid Moreira de Castro Marques
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda turma, reunida em 23/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.318/77 a 1ª Via da presente Ata de Comércio de Máquinas e Motores do Brasil - "Cobrás".

Belém, 23 de junho de 1977.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 01047. Reg. nº 3.580. Dia: 28/6/77)

Agropecuária São Luiz S.A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1.977, às 10 horas reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, na fazenda São Luiz, neste municipio, a totalidade dos acionistas da empresa, segundo se apurou de suas assinaturas no livro de presença. Assumindo, na forma estatutária, a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente Dr. Euripedes Ferreira dos Santos, convidou para secretário o Sr. Miguel Rosa Mesquita e declarou que, estando constituida a mesa e havendo presença total dos acionistas, considerava instalada a presente Assembléia Geral Ordinária, determinando a mim, Secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos **dias 23, 24 e 25** do mês de março p.p., cujo teor é o seguinte: "Agropecuária São Luiz S. A. - C.G.C. MF. 05.429.428/0001-78. Assembléia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Senhores Acionistas: Ficam Vv. Ss. convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 29 de abril de 1.977, em sua sede social, na fazenda São Luiz, neste municipio, para tratarem dos seguintes assuntos: I) - Prestação de contas da Diretoria relativa ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1.976; II) - Eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes; III) - Eleição da nova Diretoria; IV) - Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 22 de março de 1.977. Ass. Euripedes Ferreira dos Santos - Diretor Presidente. **Para solução** do item primeiro, foram postos à disposição da Assembléia os livros e documentos da empresa, havendo inteira liberdade de discussão. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente esclareceu que esta Diretoria submeteu à apreciação do Conselho Fiscal a prestação de contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1976, no seguinte teor: Senhores Conselheiros - A Diretoria da Agropecuária São Luiz S. A. tem o prazer de passar a V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, bem como os documentos e escrituração de 1.976, desta empresa, para a apreciação e emissão de parecer deste Conselho Fiscal. Conceição do Araguaia, 19 de março de 1.977. Ass) Euripedes Ferreira dos Santos, Diretor Presidente - Antônio Gonçalves Ribeiro, Diretor Comercial - Miguel Rosa Mesquita, Diretor Financeiro. Prosseguindo os trabalhos o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal, que é o seguinte: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Nós membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S. A., reunimo-nos para examinar o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, referentes à **Prestação** de contas da Diretoria, relativa ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1.976 e somos de **parecer favorável a sua aprovação pela Assem-**

bléia Geral. Conceição do Araguaia, 21 de março de 1.977. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria relativa ao Ítem I da convocação, aprovação das contas da Diretoria, referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1.976, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, realizou-se a eleição do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, que por unanimidade de votação, ficou assim constituido: para membros efetivos, Nilson Alves Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 1.140, quadra 248, lote 4, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 35693, SSP-GO e CPF - 0045511341; Sebastião Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 89, nº 226, Setor Sul, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 83979, SSP-GO e CPF - 014439681 e Elon José Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nei, nº 44, Campinas, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 62081, SSP-GO e CPF - 002528591. Como suplentes, os senhores Nélio Roberto de Morais, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nei, nº 290, Campinas, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 92342, SSP-GO e CPF - 014050041, Dario Alves Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada à Rua D-50, nº 1.011, Setor Bueno, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 73324 e CPF - 004586941 e Jurandir Lopes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua 139, nº 9, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Go., portador da Carteira de Identidade nº 50348 e CPF - 002664501. Todos membros, efetivos e suplentes são membros reeleitos. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente à **eleição da nova Diretoria, pois, o prazo da atual Diretoria havia terminado. Após vários entendimentos, o Sr.** Luziano Martins Ribeiro, representande da firma acionista Novo Mundo - Móveis e Refrigeração S. A., falando em nome dos demais acionistas, propos a reeleição da atual Diretoria, assunto que, colocado em votação pelo Sr. Presidente, recebeu dos senhores acionistas votação favorável, por unanimidade, ficando portanto a Diretoria composta dos seguintes diretores: Dr. Euripedes Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, à Av. Anhanguera, nº 6.539, natural dessa mesma cidade, nascido em 14 de maio de 1940, filho de Celestino Ferreira dos Santos e Dª Luiza Antônia dos Santos, portador da Carteira Profissional nº 80110, expedida pelo CRMV-GO., CPF nº 014325241; Diretor Presidente; Miguel Rosa Mesquita, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, à Av. Anhanguerra, nº 5.965, bairro de Campinas, filho de José Cassiano Rosa e Dª Laudelina Pereira dos Santos, nascido a 06 de maio de 1930, portador da Carteira de Identidade nº 51.673, expedida pelo Serviço de Identificação da 4ª Região Militar, Juiz de Fora, MG., CPF nº 014096381; Diretor Financeiro e Sr. Antônio Gonçalves Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Anhanguera, nº 6.135, natural de Bom Jesus da Penha - MG., nascido aos 19 de abril de 1933, filho de Antônio Domingos Ribeiro e de Dª Adélia Gonçalves Freire, portador da Carteira de Identidade nº 46.097, expedida **pela Secretaria de Segurança Pública do Estado** de Goiás, CPF nº 01427871, Diretor Comercial. Ato continuo, foram empossados em seus cargos. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão e votação o assunto dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, que, por unanimidade, ficou assim aprovado: Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para cada um dos diretores e para cada membro do Conselho, mensalmente, o que dispõe o § 3º, do art. 162, capitulo XIII, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, quando no efetivo exercicio de suas funções. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da presente ata e logo após sua aprovação, por unanimidade, tendo sido assinada por todos os presentes. Ass. Euripedes Ferreira dos Santos, Presidente da Assembléia, Miguel Rosa Mesquita, Secretário. Ass. Acionistas: Antônio Gonçalves Ribeiro & Irmãos Ltda. - Miguel Rosa Mesquita Ltda - Ciefra - Construtora e Incorporadora Efrain Ltda - A. Camargo & Cia Ltda. - Zacarias Alves de Souza - Novo Mundo Móveis e Refrigeração S.A. - Mobiliadora Dular Ltda. - Eurípedes Ferreira dos Santos & Cia Ltda - Pneus Goiás Ltda. "Declaramos que a presente ata é cópia fiel do original a que nos reportamos".

EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Assembléia
MIGUEL ROSA MESQUITA
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Oficio de Notas
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Em sinal N.B.M.J da verdade
Belém, 21 de junho de 1977.
NEWTON B. DE MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARA
—JUCEPA—

Certifico por decisão, da Primeira turma, reunida em 18/05/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, **sob o nº 936/77, a 1ª via da presente Ata de AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A.**
Belém, 18 de maio de 1977.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3561 - Dia: 28/06/77)

Agropecuária Vale do Guaporé S.A.

CGC. Nº 04.964.655/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 1977

Aos 06 dias do mês de junho de 1977, às 10:00 horas, à rua 15 de Novembro, nº 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S.A., legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Pará, dos dias 27, 28 e 31 de maio de 1977 e no jornal "A Provincia do Pará" dos dias 28, 29 e 30 de maio de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas dessa sociedade, haven-

do número legal para sua instalação, conforme se verificou do Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. José Antonio Lorenzetti, Diretor Presidente, este convidou a mim, José Luiz Zillo, Diretor Superintendente, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Dando inicio aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que todos os presentes estavam de posse do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1976, documentos esses que foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 23.504, Suplemento Especial do dia 23 de abril de 1977, devendo, portanto, deliberar sobre os mesmos. Esclareceu o Sr. Presidente que a presente assembléia, inicialmente convocada para o dia 30 de abril de 1977, estava sendo realizada nesta data em razão do atraso na publicação do Balanço da Sociedade, por acúmulo de serviço naquele órgão oficial. Submetida essa matéria a discussão e deliberação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções legais. A seguir, disse o Sr. Presidente que a assembléia geral deveria proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo mandato. Realizada a votação e apurados os votos, verificou-se a reeleição dos seguintes membros: Efetivos: Paulo Jorge de Lima, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 290, na cidade de São Paulo, portador do CPF número 035.199.618; Romeu Carlos Braga, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua Boa Vista, nº 63, na cidade de São Paulo-SP, portador do CPF nº 065.800.258; e Osmindo Campanari, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua Piedade, nº 298, na cidade de Lençois Paulista-SP, portador do CPF nº 069.026.858 e para Suplentes: José Carlos Maganha, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado à rua 7 de Setembro, nº 745, na cidade de Lençois Paulista-SP, portador do CPF nº 069.027.238, Sylvio Capoani, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua XV de Novembro, 768, na cidade de Lençois Paulista-SP, portador do CPF nº 012.775.298 e Mauricio Antonio Colomera, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na travessa Bandeirantes, nº 71, na cidade de Lençois Paulista-SP, portador do CPF nº 273.036.168, aos quais serão pagos honorários de acordo com a lei. A seguir, disse o Sr. Presidente que a assembléia geral deveria tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, documento esse vasado nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores acionistas: Esta Diretoria, após proceder a minucioso e aprofundado estudo sobre os Estatutos Sociais desta Empresa, em especial sobre o capitulo 5º (quinto) que trata do Capital Social e das ações em que o mesmo se divide, levando em consideração, para tanto, a legislação em vigor que rege as deduções tributárias para investimentos e a criação dos fundos de investimento, notadamente os Decretos-Leis nºs 756, de 11 de agosto de 1969 e 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e fundamentando-se nas Resoluções da SUDAM e nas Portarias da FINAM, pode constatar que algumas cláusulas estatutárias não guardam respeito aos diplomas legais acima mencionados. No que tange a divisão das ações preferenciais em duas classes, não foi observado a sua forma de integralização, motivo pelo qual provocou algumas distorções, que mesmo não tendo causado prejuizo a seus portadores, como aliás, não o fez, devem ser reformuladas. Assim sendo, imperioso se faz modificar esse capitulo dos Estatutos Sociais, especialmente para dar nova classificação as ações, tomando-se como base, a origem dos recursos para integralização das mesmas, obedecendo as disposições legais dos já citados decretos-leis. Dessa maneira, propõe essa Diretoria que o Capitulo II dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo Quinto - O capital autorizado é de Cr$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações preferenciais, com ou sem direito de voto, dependendo da forma de sua integralização, todas do valor unitário de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra, a pedido por escrito do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais serão nominativas e são divididas nas seguintes classes:

Classe A - Com direito de voto, quando subscritas por pessoas fisicas e juridicas e integralizadas em moeda corrente no pais ou com créditos em contas correntes;

Classe B - Sem direito de voto, quando subscritas por pessoas fisicas ou juridicas e integralizadas com bens, móveis e imóveis;

Classe C - Com direito de voto, quando subscritas por pessoas juridicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969;

Classe D - Sem direito de voto, quando subscritas por pessoas juridicas e integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969;

Classe E - Sem direito de voto, quando subscritas, unicamente, pelo FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais das classes A, B, C e D gozarão dos seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade;

b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% ao ano sobre seu valor nominal, a partir do exercicio indicado no projeto aprovado pela SUDAM;

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuidos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a essas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais da classe E, subscritas pelo FINAM serão nominativas e intransferiveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, sendo a elas assegurado a participação integral nos

resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado Decreto-Lei 1.376/74.

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais das classes C e D integralizadas com recursos do Decreto-Lei 756/69, serão nominativas, intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição, e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item 2 do parágrafo 9º do Art. 2º do mesmo Decreto-Lei.

Parágrafo Sexto - As ações emitidas farão jus a dividendos pro-rata tempore e na proporção dos montantes efetivamente realizados:

Parágrafo Sétimo - Cada ação ordinária nominativa e preferencial das classes A e C dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Artigo Sexto - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado não importará em alteração desses Estatutos, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro de 30 (trinta) dias de sua emissão.

Artigo Sétimo - A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) de seu valor no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A integralização das ações, a critério da Diretoria, far-se-á mediante ingresso em dinheiro, conferência de bens ou valores que ainda pelo aproveitamento de reservas ou recursos disponiveis.

Parágrafo Segundo - A capitalização da correção monetária do capital realizado será feito sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações.

Artigo Oitavo - A emissão e colocação de novas ações preferenciais que devam ser integralizadas com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 756/69 e 1.376/74, dependerão, exclusivamente de autorização da Diretoria (Conselho de Administração), não podendo ser colocadas por valor inferior ao nominal.

Parágrafo Unico - As demais ações preferenciais somente serão emitidas e colocadas por proposta da Diretoria e com aprovação da Assembléia Geral.

Artigo Nono - Os acionistas não gozarão do direito de preferencia na subscrição de ações que sejam integralizadas com recursos dos Decretos-Leis 756/69 e 1.376/74, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 46 da lei nº 4.728 de 17 de julho de 1965.

Artigo Décimo - A sociedade poderá emitir titulos múltiplos de ações em qualquer uma de suas classes, devendo ser assinados por dois Diretores.

Artigo Décimo Primeiro - A posse de uma ou mais ações da sociedade, importará para o acionista, desde logo, em aceitação desses Estatutos e das deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais.

Artigo Décimo Segundo - Os acionistas terão direito de preferência em igualdade de condições com terceiros, na aquisição de ações da sociedade, preferencia essa que deverá ser exercida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da colocação à venda das ações.

Artigo Décimo Terceiro - As ações preferenciais das classes A e B poderão ser convertidas de uma classe em outra, por deliberação da Assembléia Geral na qual compareçam, pelo menos, todos os possuidores dessas duas classes de ações.

Artigo Décimo Quarto - As ações serão indivisiveis perante a sociedade.

Em consequência da modificação em sua classificação e da necessidade de ser observado o inciso II do parágrafo 9º do artigo 2º do Decreto-Lei 756/69, as ações ordinárias e preferenciais com direito de voto, integralizadas com bens imóveis deverão ser convertidas em ações preferenciais sem direito de voto, da classe B, mantendo todos seus privilégios. Por sua vez, as ações ordinárias e preferenciais subscritas por pessoas juridicas com recursos de incentivos fiscais de que trata o Decreto-Lei 756/69, serão convertidas em ações preferenciais com e sem direito de voto, sendo 50% (cincoenta por cento) em cada classe. Dessa maneira, as pessoas juridicas que subscreveram ações ordinárias e preferenciais, ambas com direito de voto, e integralizadas com incentivos fiscais, terão essas ações convertidas em 50% (cincoenta por cento) de ações preferenciais com direito de voto da classe C, e 50% (cincoenta por cento) de ações preferenciais sem direito de voto da classe D, mantendo suas carecteristicas de intransferibilidade e irresgatabilidade pelo prazo de 5 (cinco) anos contados de sua emissão e os privilégios concedidos pelos Estatutos Sociais.

Espera a Diretoria que essa proposta, ditada por razões técnicas e legais, mereça a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 23 de maio de 1977. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Filho, Miguel Zillo, Renato Ciccone.

Submetida essa matéria a discussão e deliberação da assembléia geral, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos. Diante disso, declarou o Sr. Presidente que o capitulo II dos Estatutos Sociais passariam a vigorar com a nova redação constante da proposta da Diretoria, inteiramente aprovada por esta assembléia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a cessão desta assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada.

(a.a.) José Antonio Lorenzetti
Presidente da Assembléia

José Luiz Zillo
Secretário da Assembléia
P/Açucareira Zillo Lorenzetti S.A.
Antonio Lorenzetti Filho
Antonio Lorenzetti Filho
P/ Capoani Comércio de Veiculos S.A.
Duilio Capoani
P/ Empreendimentos Imob. Com. Zillo Ltda.
José Juiz Zillo
João Zillo
José Antonio Lorenzetti
José Luiz Zillo
Juliano Lorenzetti
PP/ Luiz Zillo
José Luiz Zillo
Mario Zillo
P/Omi Zillo Lorenzetti S.A. Indústria Textil
Antonio Lorenzetti Filho
P/S.A. Indústrias Zillo
João Zillo

P/ Usina Barra Grande de Lençois S.A.
João Zillo
Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.
José Antonio Lorenzetti
Presidente

2º Oficio de Notas
Reconheço a firma por semelhança de José Antonio Lorenzetti.
São Paulo, 10 de junho de 1977
Em testº E.B.C. da verdade
Espedito Bezerra Costa
Escrevente Autorizado
Cartório Chermont-1º Oficio
Autenticação
Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.
Belém, 24.6.77
Em testº M.M.M. da verdade
Marilia Mesiano Matos
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 3582 - Dia 28.6.77)

Companhia Agro - Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

Capital Autorizado	Cr$ 35.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 31.324.690,00
Capital Integralizado	Cr$ 31.323.174,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 25 DE ABRIL DE 1977.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 12:00 horas na Sede da Companhia à Avenida Presidente Vargas, nº 780, conj. 1.301 - Edificio Gualo, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, como se vê no "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima Primeira dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista senhor Mário Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 06, 07, e 12 de abril de 1977 e no jornal O Liberal de 05, 06, e 07 de abril de 1977, o qual foi feito nos seguintes termos: Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia - Capital Autorizado CR$ 35.000.000,00 - Capital Subscrito - Cr$ 30.259.690,00 - Capital Integralizado - Cr$ 30.258.175,00 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1977, às 12:00 horas na Sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 780, conj. 1.301, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e fixação dos seus honorários; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 29 de março de 1977. a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. A seguir o senhor Presidente informa ter sido publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal O Liberal, edições de 19, 22 e 23 de março de 1977, o aviso aos acionistas, o que foi feito nos seguintes termos: Na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, nº 780 - Conj. 1.301, Edificio Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas: os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976. Nesse mesmo local, poderão os senhores acionistas obter cópias dos citados documentos. Belém, 14 de março de 1977. Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia. a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao item 1º da ordem do dia, que lêsse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu ditos documentos a discussão, e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente, aos presentes que de acordo com o item 2º da ordem do dia, cumpria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercicio de 1.977, e fixação dos honorários. Submetendo-se o assunto à votação e verificando os votos, foram reeleitos os senhores Olival de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Rui Barbosa, nº 494 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 001.321.442; Djalma Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, residente a Rua O de Almeida nº 1.230, em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 002.671.042; e Ruben Pazzanese, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Presidente Vargas, nº 780 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 005.612.158; para membros efetivos do Conselho Fiscal, e reeleitos os senhores José Margoni, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Germania, nº 10 - apto. 5 - em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 039.228.988-15; Ildefonso Alves Queirós, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Martinho Nobre, nº 135, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 004.638.178-34, e Durval Silverio, brasileiro, casado, bancário e agricultor residente à Rua Miralta nº 30, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. nº 004.637.798-00 para Suplentes do Conselho Fiscal, e que se fixasse os honorários em UM DÉCIMO da média que for atribuida a cada diretor de acordo com o parágrafo 3º do Art. 162 da Lei 6.404 de 15.12.76 para cada Membro Efetivo, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes quando no efetivo exercicio da função. A seguir o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, de acordo com o item 3º da ordem do dia, e, como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente declara cumprida toda a ordem do dia, e nada mais havendo que tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão foi a mesma lida em voz alta e tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada e a seguir, assinada pelo Senhor Presidente e por mim Secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo cinco (5) cópias de igual teor para um só efeito.

Belém, 25 de abril de 1977.
MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário
É a presente cópia fiel e exata do lavrado no livro próprio.
MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada de Mario Coelho Aguiar.

Belém, 11 de junho de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/06/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1293/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária do Rio Araguaia.

Belém, 21 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3556 - Dia. 28/06/77)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

Capital Autorizado	Cr$ 75.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 26.000.000,00
Capital Integralizado	Cr$ 19.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 25 DE ABRIL DE 1977

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, na Sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 780, Conj. 1.301 - Edificio Gualo, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, como se vê no "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima Primeira dos Estatutos, o Senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista Senhor Mário Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 06, 07, e 12 de abril de 1977, e no jornal O Liberal de 05, 06, e 07 de abril de 1977, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Rio Capim Agro - Pecuária - C.G.C. 05.074.349/0001-91 - Capital Autorizado Cr$ 75.000.000,0 - Capital Subscrito Cr$ 26.000.000,00 - Capital Integralizado Cr$ 19.000.000,00 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reurirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de abril de 1977, às 10:00 horas, na Sede da Companhia, à Avenida Presidente Vargas nº 780 - Conj. 1.301 - em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 28 de março de 1977. a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. A seguir o senhor presidente informa ter sido publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal O Liberal edições, de 19, 22 e 23 de março de 1977, o aviso aos acionistas, o que foi feito nos seguintes termos: Na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 780, Conj. 1.301 - Edificio Gualo, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.012.76, relativos ao exercicio em 31 de dezembro de 1976. Nesse mesmo local poderão os acionistas obter cópias dos citados documentos. Belém, 14 de março de 1.977 - Companhia Rio Capim Agro Pecuária. a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao item 1º da ordem do dia, que lêsse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu ditos documentos a discussão, e como nnguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida, expôs o senhor Presidente, aos presentes, que de acordo com o item 2º da ordem do dia, cumpria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercicio de 1977 e fixação dos honorários. Submentendo-se o assunto à votação e verificado os votos, foram reeleitos os senhores Olival de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Rui Barbosa, 494 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 001.321.442; Djalma Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua O? de Almeida, 1230 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 002.671.042; e Ruben Pazzanese, brasileiro, casado, agricultor, residente a Avenida Presidente Vargas, 780 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. 005.612.158, para membros efetivos do Conselho Fiscal e reeleitos os senhores José Margoni, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Germania, 10 apto. 5, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 039.228.988-15; Ildefonso Alves Queiróz, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Murtinho Nobre, 135 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 004.638.178-34; e Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário e Agricultor, residente à Rua Miralta, 30 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 004.637.798-00, para Suplentes do Conselho Fiscal. Foi aprovado por unanimidade que se fixasse os honorários em UM DÉCIMO da média que foi atribuida a cada diretor de acordo com o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404 de 15.12.76 para cada Membro Efetivo, cabendo a mesma remuneração aos Suplentes quando no efetivo exercicio da função. A seguir o senhor Presidente informa que de acordo com o item 3º da ordem do dia, e conforme prescreve a Cláusula Nona do Capitulo III, compete a esta Assembléia, fixar os honorários da Diretoria; com a palavra o acionista senhor Leonardo Grácia Junior, propõe que sejam fixados os honorários vigentes, isto é Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais a cada Diretor, proposta essa que foi aprovada por todos os presentes. O senhor Presidente declara cumprida toda a ordem do dia, e nada mais havendo que tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão foi a mesma lida em voz alta, e tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente, e por mim Secretário, e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo cinco (5) cópias de igual teor para um só efeito.

Belém, 25 de abril de 1977.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

A presente é cópia fiel é exata do lavrado no livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio

Reconheço a firma supra assinalada de Mário Coelho Aguiar.
Belém, 17 de junho de 1977.
Em testemunho M.M.M. da verdade.
MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/06/77 que foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 1294/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.
Belém, 21 de junho de 1977.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3555 - Dia: 28/06/77)

Agropecuária Bacuri S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 12,00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., inscrita co CGCMF sob nº 05.428.321/0001-05, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Amedeu Augusto Papa, que convidou a mim, Jeremias Lunardelli Neto, para Secretário. A seguir, disse o Sr. Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 13, 14 e 15 do corrente. O aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 11, 12 e 15 de março último. Ainda com a palavra, disse o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa, o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conseho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1976, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 14 do corrente, solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Sr. Presidente submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente, que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria para o próximo mandato anual, tendo sido reeleitos os senhores: para o cargo de Diretor-Presidente, Amedeu Augusto Papa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Turquia, 427, portador da cédula de identidade RG. nº 2.036.930 e inscrito no CPFMF sob nº 001.408.998 e para o cargo de Diretor Executivo, Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, dirigente de empresa, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portador da cédula de identidade RG nº 1.877.146 e inscrito no CPFMF sob o nº 005.658.228, permanecendo vago, um cargo de Diretor Executivo. Com a palavra o acionista Sr. Nicolau Lunardelli, foi pelo mesmo proposto que se fixassem os honorários mensais da Diretoria da seguinte forma: ao Diretor Presidente, Dr. Amedeu Augusto Papa, Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e ao Diretor Executivo, Sr. Jeremias Lunardelli Neto, Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: Mário Rodrigues Chaves, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, 511 - Aptº 91, inscrito no CRC sob o nº 905-2ª Região e no CPFMF sob nº 281.247.588; James Alberto Ferraz Alvin, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rebouças, 3.600, portador da cédula de identidade RG nº 1.888.905 e inscrito no CPFMF sob o nº 005.987.478 e Luiz Antonio de França Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e com escritório à Rua da Quitanda, 96 1º andar, portador da cédula de identidade RG nº 3.403.327 e inscrito no CPFMF sob nº 342.601.538 e reeleitos para suplentes os senhores: Vicente Roberto de Andrade Vietri, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Cel. Luiz Alves, 86, portador da cédula de identidade RG. nº 2.758. portador da cédula de identidade RG nº 2.758.905 e inscrito no CPFMF sob nº 008.524.818; Maria Lúcia Teixeira Junqueira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Terra Nova, 74, portadora da cédula de identidade RG nº 3.811.526 e inscrita no CPFMF sob nº 565.371.508 e Ramez Abou Rizk, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Convenção de Itu, 57, portador da cédula de identidade RG nº 1.774.303 e inscrito no CPFMF sob nº 007.880.828. Por unanimidade, foram fixados os honorários dos senhores membros do Conseho Fiscal de acordo com o § 3º do art. 162 da Lei 6404 de

15.12.76. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debate, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1977.

aa. Amedeu Augusto Papa - Presidente
Jeremias Lunardelli Neto - Secretário

aa. Nicobran - Administração, Agricultura e Comércio Ltda. - Nicolau Lunardelli - Jeremias Lunardelli Neto - Banco Lavra S/A - Lavra Arrendamento Mercantil S.A. - Lavra Corretora de Seguros S/C Ltda. - Cibraço S.A. Indústria e Comércio - Lavra Passagens e Turismo Ltda. - Creditotal Promoção e Intermediação de Vendas S/C Ltda. - Lavra S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - Predial Administradora e Agrícola Santa Rosária S/A - Francisco Fraccaroli e Nicolau Lunardelli Filho.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra de Jeremias Lunardelli Neto.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1977.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.77, [illegible] foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1302/77, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S.A.

Belém, 22 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3565 - Dia: 28.06.77)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado	Cr$ 11.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 10.399.548,00
Capital Integralizado	Cr$ 10.238.837,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA DIA 26 DE ABRIL DE 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, na Sede **da Companhia,** à Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A., como se vê no "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas com direito a voto. Conforme prescreve o artigo 8º dos Estatutos, o Senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista Senhor Mario Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 06, 07 e 12 de abril de 1.977, e no jornal O Liberal, edições de 05, 06 e 07 de abril de 1.977, o que foi feito nos seguintes termos: Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A - C.G.C. 05.142.740-0001-86 - Capital Autorizado Cr$ 11.000.000,00 - Capital Subscrito Cr$ 9.399.548,00 - Capital Integralizado Cr$ 9.238.837,00 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1.977, às 10:00 horas, na Sede da Companhia à Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; 2º) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Paragominas, 29 de março de 1.977. a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Vice-Presidente. A seguir o senhor Presidente informa ter sido publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 19, 22 e 23 de março de 1.977, e no jornal o Liberal, edições de 19, 20 e 21 de março de 1.977, o aviso aos acionistas o que foi feito nos seguintes termos: Na sede Social à Fazenda Gurupi, Municipio de Paragominas, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.976. Nesse mesmo local, poderão os senhores acionistas obter cópia dos citados documentos. Paragominas, 14 de **março de 1.977 - Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi** S/A., a) Mário Coelho Aguiar - Diretor Vice - Presidente. Em seguida, o senhor Presidente solicita ao Secretário, em cumprimento ao item 1º da ordem do dia, que lésse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu ditos documentos à discussão, e como ninguém se manifestasse, efetivou-se a votação, verificando-se a aprovação por parte de todos os presentes, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Em seguida expôs o senhor Presidente,

aos presentes, que de acordo com o item 2º da ordem do dia, cumpria eleger-se os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, para o exercicio de 1.977, e fixação dos honorários. Com a palavra o acionista Senhor Luiz Silveira, propõe que sejam reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores Olival de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente à Travessa Rui Barbosa, nº 494 em Belém Estado do Pará, portador do C.P.F. 001.321.442; Djalma Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua O. de Almeida, nº 1.230 em Belém, Estado do Pará, portador do C.P.F. nº 002.671.042; Ruben Pazzanese, brasileiro, casado, agricultor, residente à Avenida Presidente Vargas, 780 em Belém, Estado do Pará portador do C.P.F. 005.612.158; e (reeleitos para Suplentes: - os senhores, José Margoni, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Germania, nº 10, apto. 5, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 039.228.988-15; Ildefonso Alves Queiroz, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Martinho Nobre, nº 135 em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 004.638.178-34 e Durval Silverio, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Miralta, nº 30, em São Paulo, Estado de São Paulo, portador do C.P.F. 004.637.798-00, com a remuneração de UM DÉCIMO da média que for atribuida a cada diretor de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei 6.404 de 15.12.76 para cada Membro Efetivo, e cabendo a mesma remuneração aos Suplentes, quando no efetivo exercicio da função. Posta em votação a proposta do Senhor Luiz Silveira, verificando-se a sua aprovação por parte de todos os presentes. A seguir o senhor Presidente, passa ao item 3º da ordem do dia, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o senhor Luiz Silveira, propõe que os honorários mensais da Diretoria sejam, ao Diretor Presidente, Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), ao Diretor Vice-Presidente Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), ao Diretor Superintendente Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), ao Diretor Gerente Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) aos Diretores Vogais (7) Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), a cada um. A seguir o senhor Presidente submeteu ao plenário a proposta do senhor Luiz Silveira, e como ninguém se manifestasse efetivou-se a votação, verificando-se aprovação por parte de todos os presentes. A seguir o senhor Presidente declara cumprida toda a ordem do dia, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata, reaberta a sessão, foi a mesma lida em voz alta, e tendo sido achado conforme foi por todos aprovada, e a seguir assinada pelo senhor Presidente e por mim Secretário e por todos os presentes acionistas, dela se extraindo (5) cinco cópias de igual teor para um só efeito.

Paragominas, 26 de abril de 1977.
MARIO COELHO AGUIAR
Secretário.

A presente é cópia fiel e exata da lavrada no livro próprio.

MARIO COELHO AGUIAR
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Oficio

Reconheço a firma supra assinalada de Mario Coelho Aguiar.
Belém, 17 de junho de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade
MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/07/77 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1295/77 a 1ª Via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 21 de junho de 1977.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3554 - Dia: 28/06/77)

Agropecuária Chupé S/A.

C.G.C. 05.426.820/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1977.

Aos 29 dias do mês de abril de 1977, às 10:00 horas, em sua Sede Social, em Conceição do Araguaia no Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Agropecuária Chupé S/A., regularmente convocada por editais publicados nos dias 25, 26 e 29/03/1977, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações. À hora aprazada, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas no Livro próprio que se achavam presentes Acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Presidente da Mesa, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, que convidou a mim, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo para Secretário, por determinação do Sr. Presidente, foi então lida por mim Secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida o Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1976, o Balanço do mesmo exercicio com a respectiva demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que estas peças foram publicadas pela imprensa no dia 7/4/1977 de acordo com a Legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos estes documentos, como de fato o foram por mim Secretário, tal como determina a Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura, a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", tudo no exercicio findo em 31 de dezembro de 1976. Passando-se ao item seguinte da Ordem do dia, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria proceder a eleição da nova Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Com a palavra o

Acionista Domingos Geraldo Teixeira Assumpção prôpos a reeleição da atual Diretoria e Conselho Fiscal, mantendo-se os atuais honorários para a Diretoria e fixando-se para o Conselho Fiscal, honorários de acordo com § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Posta em votação foi esta proposta aprovada sem que quaisquer dos presentes fizesse uso da palavra. Assim sendo o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção foi reeleito Diretor - Presidente da Sociedade com mandato a encerrar-se na Assembléia Ordinária de 1980. Permanecem vagos os demais cargos da Diretoria. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. Sergio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto para membros efetivos, e os Srs. Vicente Sampaio Goes Neto, João Lanari do Val e Ruy Celidonio Filho, para suplentes. O Sr. Presidente após agradecer a Assembléia a sua reeleição para a Diretoria, informou aos presentes que estava encerrada a Ordem do dia e como nenhum dos presentes se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, e eu Secretário para constar fiz lavrar a presente ata que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e demais acionistas presentes, depois de lida por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1977. (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção - Presidente; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção - Secretário; (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção; Sangapoitan Pastoril S/A., p/ Ronaldo Avellar Assumpção, Constantino Campos Fraga, Oscar da Costa Marques Neto.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1977
RONALDO AVELLAR ASSUMPÇAO
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Oficio de Notas

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1977.
ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 22/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.304/77 a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária Chupé S/A.

Belém, 22 de junho de 1977.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3562 - Dia: 28/06/77)

Sangopoitan Pastoril S/A.

C.G.C. 05.426.580/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos 30 dias do mês de abril de 1977, às 8:00 horas, em a sede social em Conceição do Araguaia no Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Géral Ordinária da Sangapoitan Pastoril S/A., regularmente convocada por editais publicados no dia 25, 26 e 29/03/1977, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo Artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações. A hora aprazada o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Diretor - Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas assinaturas no Livro Próprio que se achavam presentes, Acionistas representando a maioria do Capital Social com direito a voto. Instalada a Assembléia, foi por aclamação escolhido para Diretor da mesa, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, que convidou a mim, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, que esta fiz lavrar e subscrevo para Secretário. Por determinação do Sr. Presidente foi então lida por mim Secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados Avisos de Convocação. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1976, o Balanço do mesmo exercicio com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o Sr. Presidente que estas peças foram publicadas pela imprensa no dia 7/04/77, de acordo com a Legislação em vigor. O Sr. Presidente determinou que ~~fosse~~ lidos estes documentos, como de fato o foram por mim Secretário, tal como determina a Lei das Sociedades por Açôes. Terminda a leitura, a matéria foi posta em discussão que se encerrou, sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1976. Passando-se ao item seguinte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia deveria determinar os honórios da Diretoria, para o exercicio de 1977. Com a palavra o acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, propos que fossem mantidos os mesmos niveis de 1976, o que foi aprovado sem discussão. Em seguida, o Sr. Presidente informou ser necessário eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, o que foi feito por aclamação, tendo sido reeleitos os Srs. Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, para membros efetivos e para suplentes foram reeleitos os Srs. Vicente Sampaio Goes Neto, João Lanari do Val e Ruy Celidonio Filho, fixando-se honorários de acordo com o § 3º do Artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestou pela mesma, deu por encerrada a Assembléia, e eu, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Secretário da Mesa fiz lavrar a presente Ata que conferi, subscrevo e assino, juntamente com o Presidente da mesa e demais acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1977 (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção - Presidente, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção - Secretário; (a.a) Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1977.
RONALDO AVELLAR ASSUMPÇAO
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Oficio de Notas

Reconheço a assinatura supra de Ronaldo Avellar Assumpção.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.
Belém, 21 de junho de 1977.
ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 22/06/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.303-77 a 1ª Via da presente Ata da Sangapoitan Pastoril S/A.
Belém, 22 de junho de 1977.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3563 - Dia: 28/06/77)

São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, realizada no dia 14 de maio de 1977.

Às nove horas do dia catorze de maio de mil novecentos e setenta e sete, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, reuniram-se os Acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada por edital publicado no *Diário Oficial do Estado*, edições de 06, 07 e 10 e no jornal "A Província do Pará", edições de 05, 06 e 07, tudo do mês de maio corrente. Foi aclamado Presidente o Acionista Antônio Bernardo de Souza Filho, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizava mais de 97% (noventa e sete por cento) do capital votante, conforme consta do livro "Presença de Acionistas", dando número legal para deliberar sobre a pauta, convidou para Secretário o Acionista Manoel Câmara de Souza. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido nos seguintes termos: "SÃO BERNARDO MADEIRAS S.A. - BERMASA - C.G.C. nº 04935987/0001-97 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Acionistas de São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de maio de 1977, às 9:00 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes - Km 14, para apreciar e votar o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Elevação do Capital Social Autorizado de Cr$-74.000.000,00 para Cr$-..... 100.000.000,00; c) O que ocorrer. Belém, 04 de maio de 1977 - CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA - Diretor - ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO - Diretor". Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente demonstrou a necessidade da criação da série "E" de ações preferenciais, de aumentar o capital social autorizado e de alterar alguns artigos dos Estatutos Sociais, objetivando dar à empresa condições de atender exigências legais e operacionais e de alcançar os objetivos programados para o presente exercício, cuja "Proposta da Diretoria" já foi submetida à apreciação do "Conselho Fiscal", obtendo parecer favorável, documentos estes dos seguintes teores: "Proposta da Diretoria - Objetivando dar à empresa condições de atender exigências legais e de alcançar os objetivos programados para o presente exercício, vimos pela presente submeter à apreciação desse Conselho as seguintes proposições: "a". criação da série "E" de ações preferenciais, para permitir a subscrição de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - - FINAM, após a atualização financeira de nosso projeto industrial de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei 1376/74; "b". elevação do capital social autorizado de Cr$ 74.000.000,00 (Setenta e quatro milhões de cruzeiros), para Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para possibilitar o recebimento de recursos decorrentes de incentivos fiscais, já aprovados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em 07 de setembro de 1976, conforme processo 00855/76, passando a ter o capital social autorizado a seguinte estrutura: 27.500.000 (Vinte e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 20.855.353 (Vinte milhões, oitocentas e cincoenta e cinco mil, trezentas e cincoenta e três) ações preferenciais classe "A"; 3.843.122 (Três milhões, oitocentas e quarenta e três mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais classe "B"; 8.527.892 (Oito milhões, quinhentas e vinte e sete mil, oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (Oito milhões, trezentas e cincoenta e duas mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D" e 30.920.955 (Trinta milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cincoenta e cinco) ações preferenciais classe "E". Para chegar à estrutura proposta, deverão ser emitidas 9.500.000 (Nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 1.000.000 (Hum milhão) de ações preferenciais classe "A"; 899.730 (Oitocentas e noventa e nove mil, setecentas e trinta) ações preferenciais classe "B"; 14.600.270 (Catorze milhões, seiscentas mil, duzentas e setenta) ações preferenciais classe "E", e convertidas 16.320.685 (Dezesseis milhões, trezentas e vinte mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações preferenciais da classe "D" para a classe "E", sendo que 10.000.000 (Dez milhões) já estão subscritas e integralizadas e, 6.320.685 (Seis milhões, trezentas e vinte mil, seiscentas e oitenta e cinco) ainda não estão subscritas. Se aprovada a proposição, passará o Artigo 5º a ter a seguinte redação: Tem a sociedade o capital autorizado de Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), representado por 27.500.000 (Vinte e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 20.855.353 (Vinte milhões, oitocentas e cincoenta e cinco mil, trezentas e cincoenta e três) ações preferenciais classe "A"; 3.843.122

(Três milhões, oitocentas e quarenta e três mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais classe "B"; 8.527.892 (Oito milhões, quinhentas e vinte e sete mil, oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (Oito milhões, trezentas e cincoenta e duas mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D", e 30.920.955 (Trinta milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cincoenta e cinco) ações preferenciais classe "E", todas do valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada; "c". em decorrência da criação da série "E", de ações preferenciais, passarão os artigos seguintes a ter a seguinte redação: Artigo 6º - As ações ordinárias e preferenciais da classe "C", poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à decisão de seus subscritores ou proprietários e as ações preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E", serão nominativas. Parágrafo Primeiro - continua com a mesma redação. Parágrafo Segundo - continua com a mesma redação. Artigo 7º - A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria: 1 - convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas, se ordinárias ou preferenciais classe "C"; 2 - desdobrados seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles; 3 - formalizadas nos livros próprios da Sociedade, as transferências de propriedade de ações, respeitando o disposto nos Artigos 41 e 42 destes Estatutos, quanto às ações preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E". Parágrafo Primeiro - continua com a mesma redação. Parágrado Segundo - continua com a mesma redação. Artigo 8º - Às ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: 1 - prioridade ao recebimento de dividendos anuais, mínimos e não cumulativos, de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal; 2 - recebimento juntamente com os demais tipos de ações, do dividendo mínimo obrigatório, de 10% (dez por cento) calculado sobre o lucro líquido do exercício social, sem prejuízo do direito estabelecido na alínea anterior deste artigo; 3 - prioridade no reembolso do capital. Artigo 10 - continua com a mesma redação - 1 - continua com a mesma redação. - 2 - preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E" para serem subscritas com os recursos financeiros a que se refere o Artigo 14 destes Estatutos. Artigo 14 - As ações preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E", somente poderão ser subscritas com recursos provenientes da legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. Parágrafo Primeiro - continua com a mesma redação. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais da classe "D" somente serão subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, antes da atualização financeira de nosso projeto industrial, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o que ocorreu no dia 07 de setembro de 1976. Parágrafo Terceiro - As ações preferenciais da classe "E" somente serão subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74, após a atualização financeira de nosso projeto industrial, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, o que ocorreu no dia 07 de setembro de 1976. Artigo 15 - Continua com a mesma redação - 1 - continua com a mesma redação - 2 - quando preferenciais das classes "A", "B", "D" e "E" obedecerá ao processo estabelecido pela legislação federal de incentivos fiscais para o desenvolvimento da Região Amazônica. Artigo 11 - A emissão das ações ordinárias e preferenciais da classe "C" para serem subscritas e integralizadas com bens, dependerá da prévia autorização da Assembléia Geral. Artigo 21 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, denominados genericamente de Diretores, acionistas ou não, residentes no país. Artigo 38 - Continua com a mesma redação - 1 - continua com a mesma redação - 2 - continua com a mesma redação - 3 - continua com a mesma redação - 4 - continua com a mesma redação - 5 - a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado no exercício, com dividendo mínimo obrigatório para todos os tipos de ações - 6 - 12% (doze por cento) para o Fundo para pagamento da Gratificação à Diretoria. Artigo 39 - O saldo que remanescer após as deduções estabelecidas no artigo anterior, ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade. Parágrafo Primeiro - A distribuição, como dividendo, de parte ou da totalidade da quantia remanescente de que trata este artigo, será feita aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, proporcionalmente à quantidade já por eles possuídas. Artigo 42 - De acordo com o Decreto-Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974, as Ações preferenciais da classe "D" e "E", serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do Artigo 19, do mencionado diploma legal. "d". em decorrência da exigência da Capitania dos Portos, o artigo 3º dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: - Artigo 3º - A sociedade tem por objetivos, a indústrialização, em todas as modalidades, inclusive serrados, laminados, compensados, molduras, portas e parquets de madeira em geral e sua comercialização, inclusive exportação e a exploração da navegação interior fluvial e lacustre; "e". aumento do capital social integralizado com a subscrição e integralização de 3.870.000 (Três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias, conforme Boletim de Subscrição que foi exibido aos presentes e cujo valor já foi depositado no Banco da Amazônia S.A., em 13 de abril de 1977, conforme Recibo de Depósito nº 838.942; "f". conversão de 82.801 (Oitenta e duas mil, oitocentas e uma) ações preferenciais da classe "A" para a classe "B", em virtude da emissão indevida naquela classe, por deliberação da Diretoria em reunião realizada em 23 de agosto de 1976, cuja integralização foi feita com capitalização de lucros suspensos. Era o que

tínhamos a propor. Belém, 08 de maio de 1977. (aa) Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza e Antônio Bernardo de Souza Filho - Diretores". "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da São Bernardo Madeiras S.A. - BERMASA, convocados pela Diretoria para analisar a Proposta da Diretoria sobre: "a" - criação da série "E" de ações preferenciais e a consequente alteração dos artigos 6º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 15, 21, 38 e 39, dos Estatutos Sociais; "b" - elevação do capital social autorizado de Cr$ ... 74.000.000,00 (Setenta e quatro milhões de cruzeiros) para Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) e a conversão de 16.320.685 (Dezesseis milhões, trezentas e vinte mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações preferenciais autorizadas da classe "D" para a classe "E" e a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; "c". complementação do objetivo social e a consequente alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais; "d". aumento do capital social autorizado, com a subscrição e integralização de 3.870.000 (Três milhões, oitocentas e setenta mil) ações ordinárias; "e". conversão de 82.801 (Oitenta e duas mil, oitocentas e uma) ações preferenciais da classe "A" para a classe "B", por subscrição indevida. Depois de examinada detalhadamente a referida proposta e achando que vem atender aos interesses sociais e estão em concordância com o que determina a legislação específica sobre o assunto, são de parecer que deverá merecer aprovação por unanimidade pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim. Belém, 09 de maio de 1977. (aa) - José Nunes Rezende, Hernando Rodrigues de Matos e José Conrado Azevedo Santos". A seguir o Senhor Presidente submeteu os documentos acima transcritos à apreciação dos presentes e como ninguém se manifestasse, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a estrutura do capital social, depois da aprovação das modificações propostas pela Diretoria, que é a seguinte: *CAPITAL AUTORIZADO:* Cr$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), assim distribuído: 27.500.000 (Vinte e sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 20.855.353 (Vinte milhões, oitocentas e cincoenta e cinco mil, trezentas e cincoenta e três) ações preferenciais classe "A"; 3.843.122 (Três milhões, oitocentas e quarenta e três mil, cento e vinte e duas) ações preferenciais classe "B"; 8.527.892 (Oito milhões, quinhentas e vinte e sete mil, oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (Oito milhões, trezentas e cincoenta e duas mil, Seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D", e 30.920.955 (Trinta milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cincoenta e cinco) ações preferenciais classe "E". *CAPITAL SUBSCRITO:* Cr$ ..... 63.407.237,00 (Sessenta e três milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros), assim distribuído: 18.628.418 (Dezoito milhões, seiscentas e vinte e oito mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias; 18.582.403 (Dezoito milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e três) ações preferenciais classe "A"; 3.026.193 (Três milhões, vinte e seis mil, cento e noventa e três) ações preferenciais classe "B"; 4.817.545 (Quatro milhões, oitocentas e dezessete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (Oito milhões, trezentas e cincoenta e duas mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D" e 10.000.000 (Dez milhões) ações preferenciais classe "E". *CAPITAL INTEGRALIZADO*: Cr$ 63.393.604,00 (Sessenta e três milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e quatro cruzeiros), assim distribuídos: ..... 18.628.418 (Dezoito milhões, seiscentas e vinte e oito mil, quatrocentas e dezoito) ações ordinárias; 18.568.770 (Dezoito milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, setecentas e setenta) ações preferenciais classe "A"; 3.026.193 (Três milhões, vinte e seis mil, cento e noventa e três) ações preferenciais classe "B"; 4.817.545 (Quatro milhões, oitocentas e dezessete mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações preferenciais classe "C"; 8.352.678 (Oito milhões, trezentas e cincoenta e duas mil, seiscentas e setenta e oito) ações preferenciais classe "D"; e 10.000.000 (Dez milhões) ações preferenciais classe "E". *CAPITAL A INTEGRALIZAR* - Cr$ 13.633,00 (Treze mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros), representado por 13.633 (Treze mil, seiscentas e trinta e três) ações preferenciais classe "A". - *CAPITAL A SUBSCREVER:* Cr$ 36.592.763,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros), assim distribuídos: 8.871.582 (Oito milhões, oitocentas e setenta e uma mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias; 2.272.950 (Dois milhões, duzentas e setenta e duas mil, novecentas e cincoenta) ações preferenciais classe "A"; 816.929 (Oitocentas e dezesseis mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais classe "B"; 3.710.347 (Três milhões, setecentas e dez mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "C"; e 20.920.955 (Vinte milhões, novecentas e vinte mil, novecentas e cincoenta e cinco) ações preferenciais classe "D". A seguir, foi a palavra colocada à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse ninguém a se manifestar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Belém, 14 de maio de 1.977. (aa) - Carlos Alberto Câmara de Souza, Manoel Câmara de Souza, Antônio Bernardo de Souza Filho e São Bernardo Industrial S.A.

Confere com o original transcrito em livro próprio.

ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO
Presidente
MANOEL CÂMARA DE SOUZA
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 20 de junho de 1.977.

Em testemunho J.M.L. da verdade.

J. Miguel Leal
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.06.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº1301 a 1ª via da presente Ata de SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A

Belém, 22 de junho de 1977

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. REG. nº 3558 - Dia 28/06/77)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO

E R R A T A

Na publicação da Ata da Reunião de Assembléia Geral Ordinária, realizada em data de 29 de abril de 1977, inserida no "D.O." Nº 23.530, de 31 de maio de 1977, por lapso da parte interessada deixou de ser publicada a Junta Comercial do Pará que faz parte integrante da referida Ata.

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 14/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1216/77 a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária COPAGRO.

Belém, 14 de junho de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da Jucepa

(Ext. Reg. Nº 3598 - Dia: 28/06/77)

Agro-Pecuária Santa Júlia S.A.

C.G.C. — 04.799.177/0001-50
BELÉM — PARÁ

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Agro-Pecuária Santa Júlia S.A., realizada no dia 20 de abril de 1.977.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede social, localizada à Av. Presidente Vargas, 351, conjunto 606, no município e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, às 15 (quinze) horas, os acionistas da Agro-Pecuária Santa Júlia S.A., devidamente convocados através de editais publicados nos dias 02, 03 e 04 de março no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 03, 04 e 05 no Jornal "A Província do Pará". De acordo com as assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes os acionistas que representavam a totalidade do Capital Social com direito a voto, na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Salim Felicio, Diretor Presidente, que convidou a mim Floremil José Cardoso Visconti para secretário. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do edital de convocação acima referido, o que foi feito na íntegra. Em seguida a pedido do Sr. Presidente, procedi a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976 e cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado do Pará em 02 de abril de 1977 e no Jornal "O Estado do Pará" em 02 de abril de 1977. Colocados em discussão, os mencionados documentos, foram aprovados por unanimidade pelos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. A seguir passou-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: Altair Tiago da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Oscar Guimarães, 565 em Três Lagoas - MT, portador do CPF 008.002.011-91; — Luiz Carlos Garcia, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Travessa Manoel Py, 10, em São Paulo-SP, portador do CPF 611.618.968-72 e Paulo Mizutani, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua Capitão Cavalcanti, 286 em São Paulo-SP., portador do CPF. 029.426.238-53. Para membros suplentes foram reeleitos os senhores: Maurício Adolfo Pereira, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Sebastião Ferraz, 39 em Guarulhos-SP, portador do CPF. 050.385.698-68; Florivaldo Vieira de Souza, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Mi-

nerva, 280, aptº 51 em São Paulo-SP., portador do CPF. 062.322.218-34 e Ricardo Teixeira das Neves, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Dr. Oscar Freire, 956, aptº 5 em São Paulo - SP, portador do C.P.F. 479.468.228-04. Continuando os trabalhos a Assembléia fixou os honorários anuais de cada um dos membros do Conselho Fiscal, quando no efetivo exercício do cargo de acordo com o mínimo preceituado pelo § 3º do Artigo 162 da Lei 6404/76. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e ninguém se manifestando deu por encerrada esta Assembléia, cabendo a mim lavrar esta ata, que foi lida, aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém 20 de abril de 1977. Presidente da Mesa: Salim Felicio; Secretário: Floremil José Cardoso Visconti; Acionistas: Salim Felício, Wadih Ghattas, Munir Amado Felicio, Fernando Costa, Feid Amado, Hedil Amado Felicio e Floremil José Cardoso Visconti.

"Certifico que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

FLOREMIL JOSÉ CARDOSO VISCONTI
Secretário - C.P.F. 045.354.488-68

3º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Floremil José Cardoso Visconti.
S.Paulo, 8 de junho de 1977.
Em testemunho M.J.C.G. da verdade.

MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Escrivã

3º CARTÓRIO DE NOTAS
—AUTENTICAÇÃO—

A presente cópia fotostática que me foi apresentada conjuntamente com seu original é cópia autêntica do mesmo documento no anverso. O referido é verdade e dou fé.
S. Paulo 8 de junho de 1977.

MARIA JOSÉ CARDEAL DE GODOY
Escrivã

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21.06.77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1298/77, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Santa Júlia S.A.
Belém, 21 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3564 - Dia: 28.06.77)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

Ata da reunião em Assembléia Geral Extraordinária de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., realizada a 23 de maio de 1977.

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977) às dez (10:00) horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro dezesseis, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A., regularmente convocados por edital publicado no jornal "A Província do Pará", edições dos dias treze, quatorze e quinze do corrente mês e no Diário Oficial, edições dos dias treze, quatorze e dezessete, também do corrente mês. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Renaldo Gonzaga de Almeida, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares de mais de dois terços das ações com direito a voto que compõem o capital social subscrito. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e pediu que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: - "CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A. CGC - 05.258.082/0001-92. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "CERAMA" - Cerâmica de Ananindeua S.A.", para a reunião em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 23 de maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social à Rodovia BR-316 -Km-16, Ananindeua-Pa., a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação da proposta da Diretoria, para aumento do capital autorizado. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Ananindeua-Pa, 12 de maio de 1977. Rogélio Fernandez Filho, Diretor-Presidente". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, do seguinte teor: "Senhores Acionistas o desenvolvimento dos negócios sociais volta a impor a necessidade de um novo aumento do capital social autorizado. Sugerimos, assim, a elevação do dito capital autorizado de cinco milhões de cruzeiros (Cr$.... 5.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr$-10.000.000,00), aumentando o montante das

ações ordinárias de cinco milhões de cruzeiros (Cr$-5.000.000,00) para dez milhões de cruzeiros (Cr$-10.000.000,00). Para esse efeito propomos que o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: "Artigo quinto (5º) - O capital social autorizado é de dez milhões de cruzeiros (Cr$-10.000.000,00), dividido em dez milhões (10.000.000) de ações ordinárias, todas nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr$-1,00) cada uma". Ananindeua (PA), 12 de maio de 1977. A Diretoria. Sobre essa proposta, esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal, previamente ouvido, havia exarado o seguinte parecer: - "Senhores Acionistas, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal tivemos ensejo de examinar a proposta que nos foi encaminhada pela Diretoria, objetivando o aumento do capital social autorizado e consequente alteração do artigo quinto (5º) - dos Estatutos Sociais. Pelas razões apresentadas que julgamos procedentes, somos de parecer favorável à aprovação da proposta em referência". Ananindeua (PA), 12 de maio de 1977. Aass. Carlos Augusto Horácio Freire, Arthur dos Santos Mello e José Nunes de Resende. Concluída a leitura de ambos os documentos, isto é, da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente os declarou em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente declarou desde logo em vigor o artigo quinto (5º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta aprovada. Esgotada a pauta, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim (a) Renaldo Gonzaga de Almeida, secretário designado, que a fiz lavrar e pelos senhores acionistas. Ananindeua (PA), 23 de maio de 1977. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Ieda Santana Fernandez, Mário José de Oliveira Peixoto, Maria Estrela Sarkis Peixoto, João Severiano Dantas Filho e Elton Antonio de Salles

Ananindeua (PA), 23 de maio de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor-Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas de Rogélio Fernandez Filho e Renaldo Gonzaga de Almeida.
com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 16 de junho de 1977.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 20/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1261-77 a 1ª Via da presente Ata de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.
Belém, 20 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3567 Dia: 25.06.77)

Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA

C.G.C. - 04.946.703/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos trinta dias do mês de abril de 1977, às 11:00 (onze) horas, na sede social situada na Av. Pedro Miranda nº 1387, nesta cidade, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 22, 23 e 24 de março de 1977, e na "A Província do Pará," dos dias 20, 21 e 22 de março de 1977, vindo também publicado neste Edital, o anúncio a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA", representando mais de 2/3 (dois terços) do capital, com direito de voto, conforme se constatou do "Livro de Presença". Assim reunidos, por indicação foi aclamado Presidente da Assembléia o Sr. José Carlos Vilela de Andrade, que convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o Sr. Secretário, por ordem do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, cuja publicação foi acima referida e do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e setenta e seis, entregues com antecedência legal para publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará, em 22 de abril de 1977, protocolo nº 2473, e publicado na "A Província do Pará" no dia 23 de abril de 1977. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos, ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se à votação dos

mesmos tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos honorários respectivos. Pedindo a palavra o acionista Ruy Pereira de Queiroz congratulou-se com a profícua gestão da Diretoria que encerra seu mandato, e da equipe de operações, cujos resultados foram satisfatorios, apesar da falta de matéria prima, leite e dos preços dos produtos fixados aquem da realidade, merecendo, portanto, louvor o esforço da Diretoria para atingir os objetivos sociais. Assim, o referido acionista, propôs a reeleição dos diretores, que os membros do Conselho Fiscal fossem reconduzidos aos seus respectivos cargos e que a remuneração da Diretoria sofresse um acréscimo do dobro do montante atualmente em vigor, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, ficando a mesma Diretoria, desde já, autorizada a proceder novo aumento de mais 50% (cincoenta por cento), no segundo semestre do corrente ano, e que os honorários para cada um dos membros do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo, fossem os estipulados no parágrafo 3º, do art. 162, da Lei 6404, de 15-12-76. A seguir o Sr. Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou reeleitos para membros da Diretoria: José Carlos Vilela de Andrade, brasileiro, casado, pecuarista, CPF - nº 006.685.248, residente à Rua da Consolação, 3.574, em São Paulo - Capital para o cargo de Diretor Presidente; Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, brasileiro, casado, advogado e industrial, CPF nº 064.731.218, residente à Rua General Mena Barreto, 571, em São Paulo - Capital para o cargo de Diretor de Produção; Raul Carvalho Villela, brasileiro, casado, pecuarista, CPF nº 000.437.882, residente na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará para o cargo de Diretor Comercial; e Jorge Avelar Silva, brasileiro, casado, contador, CPF nº 199.444.548, residente à Rua Arandú, 830, em São Paulo - Capital para o cargo de Diretor Administrativo e reeleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal, efetivos: Gunther Klaus Greeb, brasileiro, casado, economista, CPF nº 002.691.828, residente à Rua Domício da Gama, 82 em São Paulo - Capital; José Mário Junqueira de Azevedo Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista, CPF nº 114.313.268, residente à Rua Manoel da Nobrega, 181 - 11º andar em São Paulo - Capital; Fad Elias Abdalla, brasileiro, casado, contador, CPF nº 167.421.928, residente à Rua Alceu Wamosy, 209, 4º andar, aptº 1.442, em São Paulo - Capital, Suplentes: José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, CPF nº 006.118.918, residente à Av. Higienópolis, 375, aptº 202, em São Paulo - Capital; Ruy Pereira de Queiroz Filho, brasileiro, casado, corretor de seguro, CPF nº 008.784.808 residente à Rua Conselheiro Zacarias, 75 em São Paulo - Capital; Antonio José Gebara Filho, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF nº 564.349.108, residente à Alameda Sarutaia, 320, em São Paulo - Capital. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de reaberta a sessão lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) José Carlos Vilela de Andrade - Presidente da Mesa; Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho - Secretário da Mesa, Raul Carvalho Villela, Homero Villela de Andrade, Jorge Avelar Silva, José Edgard Ferraz Prado, Ruy Pereira de Queiroz e Ruy Pereira de Queiroz Filho. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Leite Pasteurizado COLEIPA. Belém, 30 de abril de 1977.

MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO
Diretor

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/06/77, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1279/77 a 1ª Via da presente Ata de Cia de Leite Pasteurizado Coleipa-
Belém, 21 de junho de 1977.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3581 - Dia: 28.06.77)

Companhia Paraense de Turismo
PARATUR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 1977.

Às dezessete horas do dia 05 de abril de 1977, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/n, os Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, devidamente convocados conforme o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, no O LIBERAL, na A PROVÍNCIA DO PARÁ e no O ESTADO DO PARÁ, nos dias 20, 21 e 22 de março do corrente ano, a **seguir transcrito: "Pelo presente ficam convocados todos os Acionistas da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dezessete horas**

do dia 5 de abril próximo, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício de 1976; 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; 3) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) Eleição do Diretor Administrativo; 5) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 18 de março de 1977. aa) Nicolau Cruz Soares da Costa - Presidente". Verificado o número legal para funcionamento, constatou-se a presença dos seguintes acionistas: Governo do Estado do Pará, com três milhões e sessenta mil ações (3.060.000); Nicolau Cruz Soares da Costa, com cem (100) ações; Orlando Sozinho Lobato, com cem (100) ações; Oswaldo Nasser Tuma, com cem (100) ações; Affonso Lopes Freire, com cem (100) ações; Domênico Falesi, com cem (100) ações; Francisco Brasil Monteiro, com duzentas (200) ações. O Professor Hélio Antônio Mokarzel, na qualidade de representante do acionista majoritário, conforme ofício nº 290/77-GS, do dia 30.03.77, a seguir transcrito: "Excelentíssimo Senhor Doutor Hélio Antônio Mokarzel, DD. Secretário de Estado de Administração, Nesta. Senhor Secretário: Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência a orientação do Senhor Governador do Estado, quando aos itens 2 e 3, da pauta relativa a Assembléia Geral Ordinária da PARATUR, a ter lugar no próximo dia 05 de abril, para qual Vossa Excelência foi distinguido como representante do acionista majoritário. Assim sendo, desejo informar que o Senhor Governador deseja a recondução do Doutor Orlando Sozinho Lobato, para o cargo de Diretor Administrativo que já vinha ocupando e recomendou também, que os honorários da Diretoria para o exercício de 1977, fossem fixados em Cr$ 13.000,00 - Diretor Presidente e Cr$ ... 10.000,00 - Diretor Administrativo. Certo da valiosa atenção de Vossa Excelência para tão importante assunto, reitero os meus protestos de estima e consideração. Cordialmente, Olavo de Lyra Maia, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo", assumiu a presidência dos trabalhos e convidou o Dr. Affonso Lopes Freire para secretariar a Assembléia. A seguir, este procede a leitura do Edital de Convocação. O Sr. Presidente a seguir submete à consideração da Assembléia Geral o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração de Contas, do exercício de 1976, determinando que o Relatório fosse lido, o que é feito pelo secretário. Este é colocado em discussão e aprovado por unanimidade. O Balanço e Demonstração das Contas tem a sua leitura dispensada em virtude de terem sido publicados na Imprensa Oficial e nos três (3) jornais de circulação diária. O Sr. Presidente coloca o assunto à discussão e a seguir a votos, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente passa para o 2º ítem da pauta e propõe que sejam eleitos para o Conselho Fiscal da PARATUR os seguintes: Efetivos - Dr. Francisco Brasil Monteiro, Advogado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014389642-34; Dr. Osvaldo Nasser Tuma, Advogado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000491152 e reeleito, o Dr. José Neves Duarte dos Santos, Advogado, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000487802. Suplentes - Dr. Affonso Lopes Freire, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, portador do CPF nº 000566182; Luiz Vitório Bisi, Agente de Viagem, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001320202 e Joacyr Ribeiro da Rocha, Contador, brasileiro, casado, portador do CPF nº 038281587. A Assembléia Geral referenda os nomes indicados. No 3º ítem da pauta, o Sr. Presidente propõe que o Diretor Presidente passe a ter os honorários mensais de Cr$ 13.000,00 e o Diretor Administrativo, de Cr$ 10.000,00, a partir do dia 1º de abril corrente. O Sr. Presidente propõe que os membros do Conselho Fiscal passem a receber o jeton de Cr$ 1.150,00 mensalmente. Esse valor representa 10% da média mensal de remuneração da Diretoria, de acordo com a nova Lei das S.A. Passando para o 4º ítem da pauta o Sr. Presidente propõe a eleição do Dr. Orlando Sozinho Lobato para Diretor Administrativo, por um mandato de três (3) anos, o que é aprovado por unanimidade. Declara o Sr. Presidente que fica a palavra franqueada aos presentes. O Sr. Nicolau da Costa, com a palavra, congratula-se com a recondução do Dr. Orlando Lobato para as funções acima evidenciadas. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Dr. Hélio Mokarzel apresenta congratulações à Diretoria, pelos resultados alcançados no período de 1976, cujo zelo e eficiência demonstrada na Administração da Empresa, se fizeram sentir no balanço apresentado e documentado a mudança de uma fase deficitária da PARATUR para uma fase, agora, de resultados positivos e já bastantes satisfatórios, além das atividades desenvolvidas, conforme se depreende do relatório desse exercício. A recondução do Diretor Administrativo comprova a confiança do Exmo. Sr. Governador do Estado nas suas atividades na direção da Empresa. O Sr. Orlando Lobato com a palavra agradece as referências que lhe foram feitas pelos Srs. Nicolau da Costa e Prof. Hélio Mokarzel, pedindo que este último seja portador dos seus agradecimentos ao Exmo. Sr. Governador, pela confiança em seu nome. O Sr. Nicolau da Costa pede ainda que o Dr. Hélio Mokarzel transmita ao Sr. Governador, os agradecimentos da PARATUR pelo apoio que vem recebendo do executivo e deixa testemunhado ao Presidente da Assembléia Geral o muito obrigado pela condução dos trabalhos. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a reunião e mandou que fosse feita a lavratura da Ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. Eu, Affonso Lopes Freire, servindo de secretário, lavrei-a e assino-a juntamente com os demais para que produza os seus efeitos legais. Belém, 05 de abril de 1977. Esta Ata confere com o original, lavrada em livro próprio.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Dr. Hélio Antônio Mokarzel
CPF nº 000344602

Nicolau Cruz Soares da Costa
Diretor Presidente
CPF nº 000513732

José Neves Duarte dos Santos
Cons. Fiscal
CPF. nº 000491152

Orlando Sozinho Lobato
Diretor Administrativo
CPF nº 000629282

Francisco Brasil Monteiro
Cons. Fiscal
CPF nºM 14389642

Affonso Lopes Freire
Secretário
CPF nº 000566182
Osvaldo Nasser Tuma
Cons. Fiscal
CPF - nº 000491152

Domênico Falesi
CPF nº 002204692-53

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, 24 de junho de 1977.

J. Miguel Leal
Esc. Autorizado

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/06/77, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1297/77 a 1ª via da presente Ata de Cia. Paraense de Turismo.
Belém, 21 de junho de 1977.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg: Nº 3597 - Dia: 28/06/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº ETA-PA-01/77

A V I S O

1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1.192, representada por sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a TOMADA DE PREÇO Nº ETA-PA-01/77, para construção no Campus Universitário do prédio do SETOR DIDÁTICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO TECNOLÓGICO, de conformidade com o Contrato de Financiamento firmado entre a CEF/FAS e o MF, que regula a contrapartida local para o Programa PREMESU IV, de acordo com os contratos de empréstimos 305/OC-BR e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e nos termos do Convênio nº 13/76 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações de Ensino Superior (PREMESU/MEC) com a Universidade Federal do Pará.

2 - Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e demais documentos e informações, no Escritório Técnico-Administrativo - ETA, no Campus Universitário, nos dias úteis das 08.00 às 12.00 horas.

3 - A Tomada de Preço será de empreitada por preço global.

4 - As propostas serão recebidas na sala de reunião do prédio do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 10.00 horas do dia 12 de julho de 1977

Belém, 23 de junho de 1977

Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ
Presidente da Comissão de Licitação
S.T.T 6.1

(Ext. Reg. nº 3588 - Dia: 28.06.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

A V I S O

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta a INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES, relativo a Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto 73.140 de 09 de novembro de 1973.

As informações poderão ser obtidas no Escritório Técnico-Administrativo - ETA., sito no Campus Universitário, no horário das 08.00 às 12.00 horas.

Belém, 23 de junho de 1977

Eng. ANTONIO PRINCE BOUEZ
Presidente da Comissão de Licitações.

(Ext. Reg. nº 3589 - Dia: 28.06.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº ETA-PA-02/77

A V I S O

1 - A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1.192, representada por sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar a TOMADA DE PREÇO Nº

ETA-PA-02/77, para construção no Campus Universitário do prédio do SETOR DIDÁTICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o Contrato de Financiamento firmado entre a CEF/FAS e o MF, que regula a contrapartida local para o Programa PREMESU IV, de acordo com os contratos de empréstimos 305/OC-BR e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e nos termos do Convênio nº 18/75 celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior (PREMESU/MEC) com a Universidade Feceral do Pará.

2 - Os interessados poderão obter o Edital da Tomada de Preço e demais documentos e informações, no Escritório Técnico-Administrativo - ETA, no Campus Universitário, nos dias úteis das 08.00 às 12.00 horas.

3 - A Tomada de Preço será empreitada por preço global.

4 - As propostas serão recebidas na sala de reunião do prédio do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 11.00 horas do dia 12 de julho de 1977.

Belém, 23 de junho de 1977

Engº ANTONIO PRINCE BOUEZ
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 3590 - Dia: 28.06.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/77-SEGUP

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 45, de 23.06.77, do Departamento de Administração, avisa aos interessados, que no dia oito de julho do ano em curso, à rua 28 de Setembro, 339, nesta Capital, realizará a Tomada de Preços nº 12/77-SEGUP para aquisição de Material de Consumo (Impressos), destinada a esta SEGUP.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima indicado, no horário da 07,00 às 13,30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 22 de junho de 1.977.

Francisco Guilherme Pimenta
Presidente da Comissão

Visto:

Prof. Alberto José Athayde de Bordallo da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. Nº 3577 - Dia: 28/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

CONCORRÊNCIA Nº 11/77

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 11/77, para Construção do Centro Social Urbano da Marambaia em Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de julho do ano corrente, às 11 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 25 de junho de 1977.

Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 3578 - Dias: 28, 29, 30/06/77)

Flamengo Esporte Clube

RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Flamengo Esporte Clube
FILIAÇÃO: Liga Esportiva Municipal de Benevides.
FUNDAÇÃO: 01 de julho de 1974.
SEDE SOCIAL: Vila de Genipaúba, Mun. de Benevides.

FINALIDADES: Promover a prática de várias modalidades esportivas, principalmente o Futebol "Association", bem como manter estreito intercâmbio com equipes congêneres.

CORES: Vermelho, Preto e Branco, a critério da Diretoria.
MANDATO: Dois (2) anos.
DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução do clube, esta somente poderá ocorrer em reunião de Assembléia Geral, com a presença de pelo menos um terço (1/3) de seus membros. Em caso positivado, os bens móveis e imóveis serão, vendidos e do produto arrecadado, serão pagos os possíveis débitos do clube, e o restante, será entregue a uma instituição de caridade pública, de preferência do próprio município.

PRESIDENTE: Francisco Cordeiro de Melo, Vice-Presidente: - Raimundo Bentes Batista,

Tesoureiro: - Joaquim dos Santos Cordeiro, 1º Secretário: - João dos Santos Cordeiro, 2º Secretário: - Francisco Silva, Diretor de Esportes: Eduardo Silva Bentes, Diretor de Relações Públicas: - Raimundo Sales Albuquerque, Diretor de Sede: - João Ferreira da Silva, Orador Oficial Jonas dos Santos Cordeiro.

Benevides, 20 de junho de 1977.

Francisco Cordeiro de Melo
CPF Nº: 060049891/34

Cartório "Paiva"

Reconheço a assinatura indicada com este sinal.

Em testemunho A.C.G. da verdade.
Benevides, 21 de junho de 1977.
Agenor do Couto Guedes
Esc. Autorizado

(T. nº 01048 - Reg. nº 3585 - Dia: 28/06/77)

Bom - Jardim Esporte Clube

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Bom Jardim Esporte Clube
Filiação: Liga Esportiva Municipal de Benevides
Fundação: 10 de janeiro de 1970.
Sede Social - Maguary - Benevides - Pa.
Finalidades - Promover a prática de várias modalidades esportivas, principalmente o futebol "ASSOCIATION", bem como manter estreito intercâmbio com as equipes congêneres.
Cores: Branca e Vermelha.
Mandado: Dois (2) anos.
Dissolução: Em caso de dissolução do clube, esta somente poderá ocorrer em reunião de assembléia Geral, com a presença de pelo menos um terço (1/3) de seus membros. Em caso positivado, os bens móveis e imóveis serão vendidos, com o produto arrecadado, serão pagos os possíveis débitos do clube, e o restante, será entregue a uma instituição de caridade pública, de preferência do próprio Município.
Presidente: Antonio Pinheiro Dax; Vice-Presidente - Lauro Carvalho Paixão; Tesoureiro - Deonato Ferreira de Lima; 1º Secretário - Maria Raimunda Barbosa Ramos; 2º Secretário - Maria do Socorro Barbosa Ramos; Diretor de Esportes - Osvaldino Noronha; Diretor de Relações Públicas - Sebastião Duarte de Oliveira; Diretor de Séde - Manoel Carvalho Paixão e Orador Oficial - Arnóbio Barbosa Ramos.
Cidade de Benevides, 21 de junho de 1977.

Antonio Pinheiro Dax
CPF nº 062595612/53

(T. nº 01049 - Reg. nº 3586 - Dia: 28/06/77)

Esporte Clube Santa Rosa

RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Esporte Clube Santa Rosa
Filiação: Liga Esportiva Municipal de Benevides.
Fundação - 25 de junho de 1970
Sede Social - Vila de Santa Rosa, Mun. de Benevides.
Finalidades: Promover a prática de várias modalidades esportivas, principalmente o futebol "Association", bem como manter estreito intercâmbio com as equipes congêneres.
Cores: Vermelha, Amarela e Branca, ficando a critério da Diretoria.
Mandato - Dois (2) anos.
Dissolução - Em caso de dissolução do clube, esta somente poderá ocorrer em reunião de Assembléia Geral, com a presença de pelo menos um terço (1/3) de seus membros. Em caso positivado, os bens móveis e imóveis serão vendidos , com o produto arrecadado, serão pagos os possíveis débitos do Clube e o restante será entregue a uma instituição de caridade pública, de preferência do próprio Município.
Presidente - Paulo Monteiro Góes, Vice-Presidente - Idalino Pinho Lopes; Tesoureiro - Claudionor de Lima Begôt, 1º Secretário - João Carvalho Ramos - 2º Secretário - Enéas Soares Godins, Diretor de Esportes - José Monteiro dos Santos, Diretor de Relações Públicas - Raimundo Paiva da Silva, Diretor de Sede - Manoel Vieira da Silva, Orador Oficial - Hélio Rabelo de Souza.
Vila de Sta Rosa - Benevides, 15 de junho de 1977.

Paulo Monteiro Góes
Presidente
CPF. 008.427.292

(T. nº 01050 - Reg. nº 3587 - Dia: 28/06/77)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARA

ACÓRDÃO Nº: 98
RECORRENTE: Walmir Mendes da Silva
RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda do Estado.
RELATOR: Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato

DECISÃO: Não pode o Conselho conhecer de recursos quando dos autos não constar documentação comprobatória de depósito ou fiança referente ao valor da ação fiscal julgada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Walmir Mendes da Silva e recorrido Delegacia Regional da Fazenda do Estado, acordam, os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, não conhecer do presente recurso, devolvendo-o à primeira Instância.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 10 de março de 1976.

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Presidente

Thomaz de Aquino Lobato
Relator

Dr. Laércio Dias Franco
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 3560 - Dia: 28/06/77)

ACÓRDÃO Nº 117
RECORRENTE: A. J. SOEIRO
RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
1ª REGIÃO FISCAL - BELÉM

RELATOR: DILERMANDO GUEDES CABRAL

DECISÃO: "Não houve contestação da ação fiscal, à qual o recorrente declara expressamente acatar".

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente A. J. SOEIRO, estabelecida nesta cidade, à Rua São Miguel nº 1492 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual em Belém, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata do Julgamento, Relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, mantendo, por unanimidade de votos, a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 18 de maio de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Presidente

Dilermando Guedes Cabral
Relator

Dr. Laércio Dias Franco
Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 3560 - Dia: 28/06/77)

ACÓRDÃO Nº 118
RECURSO Nº 153
RECORRENTE: Antonio Cunha Alves
RECORRIDO: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal
RELATOR: Conselheiro Salomão Essucy Soares

DECISÃO: Pedidos de dispensa de penalidade pecuniária fogem à apreciação **do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Antonio Cunha Alves e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao presente recurso, mantendo a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 25 de maio de 1977.

Dr. Luís Raimundo Carreira Costa
Presidente

Salomão Essucy Soares
Relator

Dr. Laércio Dias Franco
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 3560 - Dia: 28/06/77)

ACÓRDÃO Nº 119
RECURSO Nº 151
RECORRENTE: PRODUTOS VIGOR LTDA.
RECORRIDO: DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL

DECISÃO: Foge à competência do C.R.F. a apreciação de pedido de parcelamento de débitos fiscais.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente Produtos Vigor Ltda., estabelecida **nesta cidade, e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata do julgamento, relatório e votos que ficam fazendo parte integrante do presente julgado, em tomar conhecimento do recurso e negar-lhe provimento, por unanimidade de votos, mantendo a decisão de primeira instância.**

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 01 de junho de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Presidente

Mário Dias da Silva
Relator

Dr. Laércio Dias Franco
Proc. da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 3560 - Dia: 28/06%77)

ACÓRDÃO Nº 120
RECORRENTE: Teddy's Importação e Exportação Ltda.
RECORRIDO: Delegacia Regional da Fazenda do Estado.
RELATOR: Thomaz de Aquino Lobato

DECISÃO: A isenção fiscal de produtos manufaturados destinados a exportação para o exterior, não atinge o produto primário que serve como matéria prima entregue à fábrica para industrialização.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, voluntário em que é recorrente Teddy's Importação e Exportação Ltda. e recorrido Delegacia Regional da Fazenda do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, conhecer e não dar provimento ao presente recurso, confirmando a decisão de 1ª Instância.

Sala de reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 25 de maio de 1977.

Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa
Presidente

Thomaz de Aquino Lobato
Relator

Dr. Laércio Dias Franco
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. Nº 3560 - Dia: 28/06/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

CONCORRÊNCIA Nº 05/77

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO:

1) A denúncia formulada a esta Secretaria de que a firma EBE - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., considerada vencedora na Concorrência nº 05/77, estaria impedida de assinar o contrato respectivo de Empreitada Global de Material e Mão de Obra para execução do Sistema Geral de Abastecimento de Água, Esgotos Sanitários e Rede Geral de Drenagem de Águas Pluviais do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará, por infringência do Art. 6º, ítem VII, do Decreto nº 73.140, de 09.11.1973;

2) Que após sucinta apuração foi constatado o impedimento legal da referida firma;

3) Que as propostas das firmas classificadas estão dentro do prazo de validade.

R E S O L V E:

1) Desclassificar, ouvida a Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações desta Secretaria, a proposta da firma EBE - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda.;

2) Julgar classificada, portanto, em primeiro lugar a proposta da firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A.; e em segundo lugar a proposta da firma ENEL - Engenharia Sociedade Anônima;

3) Re-ratificar nesta conformidade a homologação da referida Concorrência para execução dos serviços acima mencionados, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.537, de 9 do corrente mês.

Em, 23 de junho de 1977.

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 3594 - Dia: 28/06/77)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RESUMO DO EDITAL

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/77

A - OBJETO - Fornecimento de materiais de construção em geral, material de expediente e impressos.

B - ENTREGA - A entrega dos envelopes "A", "B", "C" e 'D', deverá ser feita na Comissão Regional de Obras da 8ª RM, na Praça Justo Chermont, 236, até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 1977.

C - ABERTURA - A abertura dos envelopes "A" será efetuada às 09:00 horas do dia 14 de julho de 1977.

A abertura dos envelopes "B", "C" e "D", será efetuada nos dias 19 de julho de 1977, às 08:30 horas, 20 de julho de 1977, às 08:30 horas e

21 de julho de 1977, às 08:30 horas, respectivamente.

D - INFORMAÇÕES - Diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras, na sede da Comissão Regional de Obras da 8ª RM (Fiscalização Administrativa).

Obs: A documentação e esclarecimentos serão fornecidos às firmas interessadas a partir de 29 de junho de 1977.

Belém-Pa., 24 de junho de 1977.

Cláudio Antonio da Costa Dourado
Cap. Eng. Eltr.
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. Nº 3599 - Dia: 28/06/77)

Ministério da Aeronáutica

Termo de Contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON, para instalação e exploração de um Posto de Serviço Telefônico na Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Comandante do I COMAR, Major Brigadeiro do Ar Protásio Lopes de Oliveira, representando o Governo Federal, e o Sr. Sylvio Santiago Santos, representando a Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON, ficou contratada entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; o disposto no Decreto nº 75.691, de 05.05.1975, e ainda de acordo com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, em despacho de 26.10.1976, exarado no processo nº 07-07/0183/76, a instalação e exploração pela segunda contratante, neste ato denominada "CONCESSIONÁRIA", de um Posto de Serviço Telefônico na Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCESIONÁRIA se obriga a instalar e explorar, mediante arrendamento, na área de 18,00 m2 (Dezoito metros quadrados), indicada na planta da Estação de Passageiros do Aeroporto de Porto Velho (RO), constante do processo nº 019/SERAC - 1/76, e que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, um Posto de Serviço Telefônico. Essa área será entregue à CONCESSIONÁRIA em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — A CONCESSIONÁRIA pagará pela área ocupada um preço específico mensal de arrendamento no valor de Cr$- 318,00 (Trezentos e dezoito cruzeiros), importância que recolherá ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de prorrogação do presente Contrato, o valor do preço específico de arrendamento mensal reajustado, segundo os índices de correção monetária dos aluguéis de imóveis não residenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONCESSIONÁRIA fica, ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 - Instalar às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário à exploração do negócio, de acordo com os desenhos, detalhes e orçamento fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo 1º Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1);

2 - Afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pelo SERAC-1;

3 - Atender o público diariamente durante as horas de funcionamento da Estação de Passageiros do Aeroporto;

4 - Manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica, limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstituição de pintura, necessária para a conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 - Pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondetes;

6 - Submeter-se à fiscalização que o Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto exercer sobre os serviços;

7 - Devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de exploração será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do presente Termo no *Diário Oficial do Estado do Pará.*

CLÁUSULA QUINTA - A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, o Governo poderá rescindí-lo, caso necessite da área para seu uso, mediante indenização à CONCESSIONÁRIA de tantos 1/12 (um doze avos) da quantia arbitrada, quantos forem os meses que faltarem para expiração do Contrato. No caso de rescisão prevista nesta Cláusula a caução será devolvida à CONCESSIONÁRIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para efeito do disposto nesta Cláusula, as partes acordam em arbitrar em Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o valor da quantia para o cálculo da idenização.

CLÁUSULA SEXTA - A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso, pelo SERAC-1, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do preço específico mensal de arrendamento de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, variável de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Contrato caducará de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem que á CONCESSIONÁRIA assista direito à ação para reclamar indenização nos seguintes casos:

a) se ressalvada a hipótese de força maior, a juízo do Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, ou de prorrogação de prazo por este dada, a exploração dos serviços não for iniciada dentro de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado do Pará;

b) se o serviço ficar interrompido por mais de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

c) se a CONCESSIONÁRIA falir ou entrar em concordata;

d) se o Contrato for transferido sem prévia autorização do Governo;

e) se a CONCESSIONÁRIA sublocar, no todo ou em parte, a área destinada no negócio de sua exploração ou exercer outras atividades não relacionadas com o objetivo dessa exploração;

f) se, em 30 (trinta) dias, a CONCESSIONÁRIA não integralizar a caução desfalcada por multas ou preço específico mensal de arrendamento não pagas;

g) de modo geral se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com ás exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada á CONCESSIONÁRIA, ficar evidênciada a necessidade da rescisão;

h) se expirar o prazo contratual sem que a CONCESSIONÁRIA tenha requerido prorrogação, ou se expirar a prorrogação já concedida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Salvo o caso de alínea "h", a caducidade do Contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula, significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - Quando da transferência do Aeroporto de Porto Velho (RO), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive o direito de rever o presente, devendo ainda a CONCESSIONÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço específico mensal de arrendamento de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA NONA - A CONCESSIONÁRIA depositará na Caixa Econômica Federal do Pará, uma caução no valor de Cr$m 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em favor do 1º Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive o pagamento das taxas e multas eventuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato só se tornará exequível depois de publicado no Diário Ofical do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA elege seu forum legal a cidade de Belém (PA).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento de caução de que trata a Cláusula Nona, pela exibição do certificado de caução nº 205-6, de 06 Ago 76, emitido pela Caixa Econômica Federal do Pará, no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo -2S Q EA ES, que o datilografei.

Belém, 31 de maio de 1977.

Maj. Brig. do Ar- PROTÁSIO LOPES DE OLIVEIRA
(Representando o Governo Federal)

SILVIO SANTIÁGO SANTOS
(Representando a Telecomunicações de Rondônia S/A - TELERON)

TESTEMUNHAS:

RENILSON RIBEIRO PEREIRA
Capitão Aviador

ALMIR ALVES JUNIOR-2S Q EA ES
Cap. Av.

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO
(Escrivão)

(Ext. Reg. nº 35.83 - Dia: 28.06.77)

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos vários modelos
Serviços Gráficos da IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1977-4ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº .... - INVENTÁRIO
Ivte.: Maria José Marques Guilhon
Adv.: Orlando A. Fonseca
Ivdo: Célio Danin Marques, Mário Danin Marques, Palmira Danin Marques e Maria de Lourdes Marques Lobão
Sent.: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. 104 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal.

Proc. nº 592/76 - DESPEJO
Aut.: Espólio de Evarinta Ribeiro da Cunha e Couto
Adv.: Arthur Q. Ferreira
Ré: Viúva Jorge Abelém & Filho
Desp.: Ao Diretor do Forum para designação de outro Oficial de Justiça.

Proc. nº 247/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: José Pedro de Souza Soares
Adv.: Carlos Renato Montes Almeida
Réu: Roberto da Rocha Hundertmark
Desp.: Designo o dia 30 do corrente para ser recebida em cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

Proc. nº 483/76 - EXECUÇÃO
Exeq: Antonio Farias Coelho
Adv.: Burlamaqui Freire
Exec.: Auly Alberto Sandy Tesch Furtado
Desp.: Não tendo havido embargos, expeça-se mandado de avaliação aos bens penhorados.

Proc. nº 55/76 - REPARAÇÃO DE DANO
Aut.: Luzia Miranda e Silva
Adv.: Joselisa Côrte Kauffman e Bernardo Nunes de Moraes
Réus: João Valdir Matos de Moura e José Ribamar Soares de Lima
Desp.: Renovem-se as providências para o dia 2.9.977, às 11 horas.

Proc. nº 213/77 - INDENIZAÇÃO
Aut.: David Bentes Teixeira
Adv.: Antonio Monteiro de Medeiros
Ré: Maria Rosely Dantas da Silva
Desp.: Para audiência de conciliação designo o dia 6.9.977, às 11 horas. Cite-se.

Proc. nº 227/77 - DESPEJO
Aut.: Ana Cristina Furtado de Moura
Adv.: Adil Salgado Vieira
Réu: Clóvis Vilas Boas
Adv.: Ophir Coutinho
Desp.: Sobre a contestação diga a autora.

Proc. nº ..... - INVENTÁRIO
Ivte.: Risoleta Silveira Barata
Adv.: Mathias Menezes
Ivdo.: Frederico Raimundo Lopes Barata
Desp.: Digam os interessados.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Margui Lima Gaspar, advogada, outorgada por Maria Torreiro da Silva e outro, nos autos da Ação de Execução que movem contra Samuel Nunes Barbosa e outros, requerendo juntada aos autos do instrumento de mandato e ainda lhe conceda vistas do mesmo.
Desp.: Como pede.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Credicard - Companhia de Turismo, Promoções e Administração, por seu procurador judicial Dr. Antônio Fernando Rocha, nos autos da Ação de Execução que move contra Mário Rodrigues Pinto Leite, desistindo da pré-dita ação e requerendo seja baixada à Contadora do Juízo.
Desp.: À Conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Margui Lima Gaspar, advogada, outorgada por Maria Torreiro da Silva e outro, nos autos da Ação de Execução que move contra Olavo Mota Bastos, requerendo a juntada aos autos do instrumento de mandato e ainda lhe conceda vistas do mesmo.
Desp.: N.A.J. Conclusos.

PETIÇÃO DE: Margui Lima Gaspar, advogada, outorgada por Maria Torreiro da Silva, e outro, nos autos da Ação de Execução que move contra Ofir Bentes de Sá Filho, requerendo a juntada aos autos do instrumento de mandato e ainda lhe conceda vistas do mesmo.
Desp.: N.A.J. Conclusos.

Proc. nº 189/72 - EXECUTIVA
Exeq.: Banco da Amazônia S.A. — BASA
Adv.: Laércio de Almeida Larêdo
Exec.: Aço Fabril S.A., Indústria e Comércio
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves
Proc. nº 189/72-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Ebte: Aço Fabril S.A., Indústria e Comércio
Adv.: Christovam Colombo Gonçalves
Ebdo: Banco da Amazônia S.A. — BASA
Adv.: Laércio de Almeida Larêdo
Desp.: Cumpra-se meu despacho supra de fls. Renovem-se.

Proc. nº 150/77 - EXECUÇÃO
Exeq.: Triconorte, Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: Elias P. Almeida
Exec.: Alencar & Cia.
Adv.: Luiz Loureiro
Desp.: Face, a juntada dos documentos de fls. 28, ouça-se, a parte contrária, no prazo de 48 horas. Em seguida conclusos, para os demais termos da ação. Int.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Oscar Sá Cavalcante, por sua advogada Dra. Ambrosina Maia Sampaio, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Souza Arnaud S.A., requerendo seja determinado o levantamento da quantia depositada em cartório por ter havido acordo entre as partes.
Desp.: N.A. À Conta.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Filomena do Vale Leite, por seu advogado Dr. Adilson Galvão Verçosa, nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Francisco de Jesus Ferreira Brito, requerendo a imissão de posse, assim como autorizar o emprego de força, com ordem de arrombamento.
Desp.: A. Voltem conclusos.

7ª VARA

Proc. nº 275/76 — EXECUÇÃO
Exeq.: Corretora João Matos Corrêa
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma
Exec.: Fábrica Diana Ltda.
Adv.: José da Rocha Moreira
Proc, nº 275/76-A - EMBARGOS
Ebte.: Fábrica Diana Ltda.
Adv.: José da Rocha Moreira
Ebdo: Corretora João Matos Corrêa
Adv.: Pedro Bentes Pinheiro e Nessima Simão Tuma

Desp.: Para audiência de instrução e julgamento, designo o dia 11 de agosto, às 11,00 horas. Intimem-se às partes na forma do art. 435 do C. de Processo Civil.

Proc. nº 562/76 - EXECUÇÃO

Exeq.: Paulo Brito Chermont

Adv.: Alcides Alcântara

Exec.: Nascimento & Cia.

Desp.: Publiquem-se editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Margui Lima Gaspar, advogada, outorgada por Maria Torreiro da Silva e outro, nos autos da Ação de Execução que move contra Edilberto de Jesus Corrêa, requerendo juntada aos autos do instrumento de mandato e ainda lhe conceda vistas do mesmo.

Desp.: N.A. Como requer.

Proc. nº 114/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Vanilson F. Hesketh

Ré: Ana Maria da Silva Nunes

Sent.: ... Pelo exposto, Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1977

JUÍZO DA 1ª VARA — COBRANÇA

Requerente: — Miguel Lobato Vilhena - Adv. Aluisio Meira

Requerido: — Deuzarino Silva Souza

Despacho: — Para a audiência de conciliação designo o dia 1.9.77, às 11,00 horas. Cite-se.

JUÍZO DA 2ª VARA — Requerimento de Antonio Batista Adrião, nos autos de Execução que move contra João da Piedade Souza e sua mulher, requerendo a verificação do dito imóvel e após as formalidades legais, seja-lhe emitido na posse. - Adv. aas. Ilegível

Despacho: — Conclusos.

JUÍZO DA 3ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: — Xerox do Brasil S.A. — Adv. Leonildes Silva

Requerido: — Master Propaganda -

Despacho: — Designo o dia 27.06.77, às 11,00 hs. para pagamento do débito obedecidas as formalidades legais.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Fernando Gonzaga dos Santos - Adv. Raimundo Rezende

Requerido: — Jorgino Abraão

Despacho: — Designo o dia 23.06.77, às 11,00 hs. para recebimento do valor depositário em cartório, citando-se o réu.

JUÍZO DA 5ª VARA — SUMARÍSSIMA

Requerente: — Raimunda Lima Nascimento - Adv. Enivaldo Ferreira

Requerido: — Manoel Carneiro da Costa

Despacho: — Cite-se via executiva

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maués de Faria

Requerido: Raymundo Lima Ferreira

Despacho: — Cite-se

JUÍZO DA 6ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: — Geraldo Pereira — Adv. Bernardo Moraes

Requerido: — José Maria Campos Cabral

Despacho: — Designo o dia 10.08.77, às 11,00 horas para a realização da audiência cientes as partes.

JUÍZO DA 9ª VARA — Requerimento de Carlos Otávio Andrade Ribeiro, nos autos de reintegração de posse que lhe move a firma Louzenre, Com. Ind. Ltda., por tais motivos e fundamentos é que a liminar pleiteada não poderá obter êxito, devendo ser indeferida. - Adv. Egídio M. S. Filho

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Augusto Cardoso de Abreu - Adva. Dra. Ana Maria França Barros

Requerido: — Francisco José Abranches

Despacho: — Cite-se

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO DIA: 22 DE JUNHO DE 1977

Ação: Sumaríssima - 1ª Vara - nº 205/76

Autora: Maria Thereza Melo Almeida (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Réu: Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Adv. Dr.)

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 35, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R.

Ação: Exame Pericial - 1ª Vara - nº 227/77

Requerente: Izaura de Oliveira Gomes Barbosa (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Requerido: Pereira Lopes - Ibesa Indústria e Comércio S.A. (Adv. Dr. Roberto Seixas Simões)

Despacho: Diga a parte contrária (Requerido)

Ação: Embargos à execução - 2ª Vara - nº 525/76

Embargante: Elias Uliana (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Embargado: (Banco Brasileiro de Desconto S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Despacho: Especifiquem as provas

Ação: Embargos à Execução - 2ª Vara - nº 525/76

Embargante: Fazendas Reunidas Gurupí Ltda. (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Embargado: Banco Brasileiro de Desconto S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar)

Despacho: Diga a embargante sobre os documentos que o embargado juntou às fls. 18/21, no prazo de 5 dias

Ação: Ordinária - 2ª Vara - nº 520/76

Autor: José Carvalho da Cruz (Adva. Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira (Adv. Dr.)

Despacho: Seja o autor intimado a pagar os honorários do perito

Ação: Execução - 2ª Vara - nº 686/75

Autora Casas Grisólia Limitada (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: Raimundo Nonato de Freitas (Adv. Dr.)

Despacho: Esclareça o oficial de Justiça encarregado das diligências do feito sobre o que certificou às fls. 10 no que diz respeito "à terceira penhora que onera o imóvel".

Ação: Imissão de Posse - 2ª Vara - nº 228/76

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Valeno Alberto Martins de Alencar (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

Ação: Reintegração - 3ª Vara nº 547/75

Autora: Bernardina Gabilanes Pinto (Adv. Dr. Celeste Pinto)

Réu: Osmar Guimarães e outra (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Jr.)

Despacho: Em provas.

Ação: Despejo - 6ª Vara - nº 178/77

Autora: Neuza de Moraes Coutinho (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Ré: Maria José Sussuarana Porpino (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Jr.)

Despacho: Diga a autora

Ação: Sumaríssima - 7ª Vara - nº 269/74

Autora: Telma Maria de Miranda (Adv. Dr. Marcos Nahon)

Réu: Construtora: Guarantã S.A. (Adv. Dr. Laurênio Miranda Rocha)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e condenando a ré ao pagamento da indenização pleiteada, acrescida de juros moratórios, bem como nas custas do processo e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor do débito apurado, devendo a ré ressarcir-se da quantia paga, através de ação regressiva, contra a Corretora de Seguros Carrara S.A., chamada à lide. Custas de lei. P.R.I.

Ação: Ordinária de Indenização - 10ª Vara - nº 66/77

Autor: José Ribamar Mendes (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja)

Réu: Amazonex industrial - Exportadora Ltda. (adv. Dr. Arnaldo Meira)

Despacho: Remarco para o dia 11 de agosto, às 10,30 horas. Int.

Ação: Execução - 10ª Vara - nº 158/77
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)
Réu: Hélio Franco de Macedo (Adv. Dr.)
Despacho: Defiro o pedido
Ação: Medida Cautelar - 10ª Vara - nº 265/77
Autora: Isonor - Indústria de Plásticos S.A. (Adv. Dr. Antonio Carlos L. Matos)
Réu: Agropecuária - Comércio e Indústria Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se a ré para verificação dos livros comerciais do mesmo que se irá realizar no dia 8 de julho às 16 horas. Nomeio perito o sr. Archimino Lobo Furtado. Preste compromisso.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.06.77

1ª Vara. Proc. nº 1142/76 - Embargos à Execução
Embte: Inst. de Benefícios e Pec. Vera Cruz
Adv - Thadeu de Jesus
Embdo: Jaú Ind. e Com.
Adv: Odassi Carlos
Desp: A conta. Em 20.06.77. (a) Romão A. Neto
1ª Vara. Proc. nº - Imissão de Posse
Aut: Tropical Cia. de Cred. Imobiliário
Adv: Nelson Maués
Réu: Margarida Torres de Azevedo
Desp: Cite-se. Em 22.06.77. (a) Romão A. Neto
1ª Vara. Proc. nº 1075/76 - Reint. de Posse
Aut: Licurgo Nunes Bastos
Adv: Raimundo Rezende

Ré: Antonia Medeiros de Oliveira
Adv: Demócrito Rendeiro Noronha
Desp: Cite-se. 21.06.77. (a) Romão A. Neto
1ª Vara. Proc. nº 1399/77 - Despejo
Aut: Carlos Lima Chamié
Adv: João Roberto
Réu: Julio Cesar A. Bendaham
Desp: A nova conta. Em 22.06.77. (a) Romão A. Neto
2ª Vara. Proc. nº 1402/77 - Sumarissima
Aut: Jaci Alan da S. Neder
Adv: Américo Leal
Réu: Adolfo Franco
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 16 do mês de setembro do ano em curso, às 10:00 horas. Belém, 20.06.77. (a) Wilson Marques Silva.
2ª Vara. Proc. nº 1382/77 - Falência
Aut: J. Cruz Filial
Adv: João Bosco do Nascimento
Réu: Bralimpex Ltda.
Adv: Mario Chermont
Desp: Diga o autor sobre o pedido de fls. 30. Belém, 20.6.77. (a) Wilson de Jesus M. da Silva.
6ª Vara. Proc. nº 1183/76 - Ordinária
Aut: José Acrisio de Figueiredo
Adv: J. Noronha Serrão
Réu: Emaco Emp. Amazônia de Couros
Desp: Atendendo este Juizo o pedido do requerente às fls. 18 e 19 dos autos, voltem os presentes autos à contadora para que seja elaborado novo cálculo, acrescendo os honorários do advogado da requerente que deixaram de ser computados pela contadora, descumprindo a sentença exarada por este Juizo em sua parte final, fls. 16 v. e demais cominações legais de conformidade com o pedido na inicial o que se subentende dentro dessa parte final, os honorários advocatícios de 20% e para isso se vê as fls. 2 parte final dos autos. Cumpra-se. Belém, 16.06.77. (a) Pedro Paulo Martins.
8ª Vara. Proc. nº 1217/76 - Reintegração de Posse
Aut: M.A.S. Oliveira
Adv: Haroldo Fernandes
Ré: Raimunda Amaral
Desp: Em prova. Em 22.06.77. (a) Climenie Pontes.
6ª Vara. Proc. nº 1374/77 - Despejo
Aut: Maria Olga Brasil da Cunha
Adv: Benedito Coelho de Souza
Réu: Gildo Alves de Matos
Adv: Aluisio Meira
Desp: Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho anterior para designar o dia 24.6.77, às 11 horas para o pagamento da divida em Cartório, cientes as partes depois de contados. Belém, 14.06.77. (a) Pedro Paulo Martins.
7ª Vara. Processo nº 1500/77 - Consig. em Pagamento
Aut: Nazaré Ribeiro
Adv: Carlos Ferro
Réu: Rodrigues Batista
Desp: Cite-se o interessado para vir ou mandar receber em Cartório no dia 06 de julho, às 11 horas, o pagamento do aluguel do imóvel mencionado na inicial sob as penas da lei. Belém, 21.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.
7ª Vara. Proc. nº 1478/77 - Sumarissima
Aut: Luiz Caiuby C. da Rocha
Adv: Augusto R. Klautau
Ré: Maria de Nazaré M. dos Santos
Desp: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 9 de agosto às 9:00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Belém, 21.06.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª Vara. Proc. - Desquite.
Aut: Edmilson José G. Ledo
Adv: Laurenio Rocha
Ré: Vera Cecilia R. Ledo
Adv: Mario Bermejo
Desp: Oficie-se na forma do pedido retro. Belém, 22.6.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues
1ª Vara. Proc. nº 1155/76 - Notificação
Aut: Leonidas Medeiros da Silva
Adv: Moura Palha
Ré: Lourdes Colares
Desp: Entreguem-se os autos à parte independentemente de traslado. Belém, 22.6.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª Vara - Proc. nº - Apelação Civel
Aut: I.N.P.S.
Adv: Sergio do Carmo
Réu: Isaias dos Santos
Adv: Vera Couto
Desp: A conta. 21.6.77. (a) Maria Lucia C. Gomes
10ª Vara - Proc. nº - Embargos a Execução
Aut. Maria de Lourdes Lobato de Miranda
Adv: Osvaldo Reis
Réu: Democrito Rendeiro Noronha
Adv: Raimundo Puget
Desp: Recebo a apelação no efeito devolutivo, ao apelado para apresentar suas razões no prazo legal. 22.6.77. (a) Izabel Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Arrolamento - Francisco das Chagas Gomes - Requerente Raimunda de Souza Machado Gomes - Despacho "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Tutoria - Menores - Maria Cosma, Maria Damiana e José Sergio Alves - Requerente - José Henriques Alves - Despacho. "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Ernesto Pinho - Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Rucahir Ferreira Nunes - Requerente - Conceição Aparecida Ribeiro Carrilo - Despacho. "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Calilo Kzan Neto.

1ª Vara - Arrolamento - Manoel Jorge de Paiva e sua mulher Margarida Damasceno de Paiva - Despacho. "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Arrolamento - Waldir Steel Fagundes e sua mulher Carminda Pinheiro Fagundes - Despacho. "Digam os interessados". Advogado Dr. João Julio da Fonseca.

1ª Vara - Tutela - Menor - Maria José Meguy Pereira - Despacho "Acolho o parecer do Ministério Público e mando que se lavre o respectivo termo". Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva - Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Lindanor Martins Bastos - Despacho. "A avaliação, após digam os interessados". Advogado Dr. Demócrito Rendeiro Noronha.

3ª Vara - Interdição - Waldemir Sodré Dias - Despacho. "A distribuição de Cartório". Requerente Dr. Segundo Curador Geral de Interditos.

Belém, 22 de junho de 1977
Odon Gomes da Silva
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 23, do corrente, juntamente com as inseridas no "D.O." de 25.06.77

(Ext. Reg. nº 3551)

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1977
QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

6ª VARA

Processo nº 32/76 - EXECUÇÃO
Req.: Banco do Estado do Pará S.A.
Adv.: Juary Carreira Palmeira
Req: Emídio do Rosário
Desp.: Publique-se o Edital na forma da Lei, pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª VARA

Processo nº 10.632/73 - DESQUITE
Req: Pedro Rocha da Silva
Adv.: Roberto Seixas Simões
Req: Alzira Pereira Silva
Desp.: Rec. Hoje. Renovem-se as diligências, para o dia 18 de agosto, às 10,00 horas.

7ª VARA

Processo nº 217/77 — DESPEJO
Req: Antônio Pedro Martins Vianna
Adv.: Marcílio Monteiro Ayres
Req: Juarez Fernando de Miranda Paraense
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira
Desp.: Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. A contadora para os devidos fins, ficando arbitrados em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do autor. Designo o dia 12 de julho, às 11,00 horas, para purgação da mora.

7ª VARA

Processo nº 4062/73 — EXECUTIVA
Req: Banco da Amazônia S.A.
Adv.: Benedito Euclides Coelho de Souza
Req: Mário da Silveira Pamplona
Desp.: Rec. hoje. Indefiro o pedido de fls. 32, o qual deve ser feito através da ação competente.

7ª VARA

Processo nº 190/77 — EXECUÇÃO
Req: Condomínio do Ed. Antônio Velho
Adv.: Sérgio A. Frazão do Couto
Req: Antônio Assmar
Desp.: Rec. hoje. Vistos etc. Julgo extinta a presente ação movida por Condomínio do Ed. Antônio Velho contra Antônio Assmar, na forma do art. 267, ítem VIII do C.P.C., e em consequência ordeno o arquivamento dos autos. Custas da Lei. P.R.I.

8ª VARA

Processo nº 129/77 — EMBARGOS
Req.: Credi Jóias Ltda.
Adv.: Antonio Jorge Abelém
Req: Oriente Relógios do Brasil S.A.
Adv.: Elias Almeida
Desp.: Manifeste-se o embargante sobre a petição retro.

9ª VARA

Processo nº 200/77 — VISTORIA
Req: Manoel I. Araújo Cavalheiro Macedo
Adv.: Fernando Wanzeller
Req: Marlete Cunha Arbage
Desp. À Conta.

9ª VARA

Processo nº 256/77 — INVENTARIO
Req.: Arlinda de Moraes Gomes
Adv.: Waldemar Vianna
Req: Tereza de Moraes Gomes
Desp.: Nomeio o requerente inventariante, devendo prestar compromisso legal.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFICIO
RESENHA DO DIA 22.06.77
PRIMEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO
Autora: Cia. Bandeirantes — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sá)
Ré: Helena Maria Lobato Maia
Despacho: "Expeça-se o mandado. Belém, 22.06.77. a) Romão Amoedo Neto".

SUMARÍSSIMA
Autor: Raimundo Araújo Sobrinho (Adv. Iracelyr Rocha)
Réus: Antonio Batista de Lima e Justino Pereira Sales
Despacho: "Renovem-se às providências para o dia 29.8.77, às 11 horas. Belém, 22.06.77. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Banco Real S.A. (Adv. Carlos Peixoto)
Réus: Armazens Gerais do Pará Ltda. e Eulogio Blanco Carril
Despacho no requerimento do autor: "N. A. Contados e preparados, à conclusão. Belém, 22.06.77. a) Wilson Marques da Silva".

DESPEJO
Autor: Tennyson Portadela Raposo (Adv. Rosomiro Arrais)
Ré: Companhia Amazônia de Pesca (Adv. Carlos Potiguar)
Despacho: Homologo a desistência manifestada a fls. 19, julgando, em consequência, extinto o processo. Registre-se e publique-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 21.06.77. a) Wilson Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO
Autora: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réu: Antonio Eccher
Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 18.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

PROTESTO JUDICIAL
Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Affonso)
Réu: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia
Despacho: "Contados e preparados sejam os presentes autos entregues à parte interessada, independente de traslado. Belém, 18.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO
Autora: Maria Proença Figueira Gouvêa (Adv. Antonio Lindoso)
Réu: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv. Artemis Leite da Silva)
Despacho: "Assine o ilustre patrono da Ré o termo de penhora constante de fls. 29. Cumpra-se e Int. Belém, 22.06.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

ORDINARIA
Autor: F. Priste Vilhena (Adv. Ubiraci Silva)
Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. João Alberto Paiva)
Despacho no agravo: "N.A. Conclusos. Belém, 20.06.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Rodrigo Augusto da Gama Costa Neto (Adv. João Costa)
Réu: Manoel Rodrigues da Silva
Despacho: "Designo o dia 27.06.77, às 11 horas, para receber em cartório a importância consignada obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 18.06.77. a) Pedro Paulo Martins".

SETIMA VARA

EXECUÇÃO
Autor: Socilar Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)
Réu: Antonio Maciel Lopes
Despacho: "Cite-se. Belém, 21.06.77. a) Italzira Rodrigues".

DESQUITE LITIGIOSO
Requerente: Manoel de Nobrega e Freitas (Adv. Euclides Freitas Filho)
Requerida: Izabel Vaz dos Santos Freitas (Adv. Orlando Fonseca)
Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 18 de agosto, às 11 horas. Belém, 21.06.77. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

INVENTARIO
Inventariante: Giger Guemba (Adv. Carlos Alcantarino)
Inventariado: Bens de Matutie Guemba e Sumie Guemba
Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a partilha amigável de fls. 37 e 37vº, reduzida a termos às fls. 39 a 39vº, feita nestes autos dos bens deixados com o falecimento de Matuite Guemba e Sumie Guemba, adjudicando dos seus herdeiros os respectivos quinhões, ressalvados os direitos de terceiros porventura existentes. Transita em julgado, expeça-se o formal de partilha, observadas as formalidades legais. Belém, 21.06.77. a) Climenie Araujo Pontes".

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Breves

PORTARIA Nº 08/77
ASSUNTO: Aplica pena disciplinar.

O Bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz de Direito da Comarca de Breves, usando de suas atribuições legais, etc.

Considerando que em face de inúmeras reclamações contra o não comparecimento dos serventuários do Cartório do 1º Ofício, nas horas do expediente, foi realizada uma reunião, com todos os serventuários da Sede da Comarca, da qual resultou o Provimento Nº 02/77, de 17.06. 1977;

Considerando ainda, que no mencionado Provimento foi determinado o comparecimento diário dos serventuários ao Cartório e a permanência no mesmo nas horas de expediente;

Considerando, mais, que hoje, dia 20 de junho, pela manhã, várias pessoas foram ao mencionado Cartório e lá não encontraram nem o Oficial Titular e nem o Substituto;

Considerando, finalmente que tal atitude implica em falta do cumprimento dos deveres, punida com pena de repreensão, por escrito,

R E S O L V E:

De acordo com o disposto no artigo 431, inciso II, c/c 434, inciso III, do Código Judiciário (Resolução nº 07, de 30.12.1971, do T.J.E.), aplicar a pena disciplinar de repreensão, aos Srs. Jones Freitas Furtado e Raimundo Pinheiro dos Santos Filho, respectivamente, Oficial e Substituto do Cartório do 1º Ofício, por falta de cumprimento de seus deveres.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça para anotar na ficha funcional dos servidores.

Publique-se e Cumpra-se.
Breves, 20 de junho de 1977.

Otávio Marcelino Maciel
Juiz de Direito

(Ext. Reg. Nº 3577)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.
RESENHA Nº 13/77.
Belém, 24 de junho de 1977.

1 - RECLAMAÇÃO Nº 76/77
Reclamante: Raif Jorge Mauad
Reclamada: Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

Decisório: " ... Assim, se o reclamante e o seu advogado não chegaram a um acordo para pagamento dos indiscutíveis honorários devidos ao profissional, compete a este reclamá-los em ação própria, isto é, através de ação sumaríssima ou processo de execução, conforme tenha havido ou não contrato de honorários escrito. Ante o exposto, defiro a reclamação para anular o despacho reclamado, que arbitrou honorários ao ex-advogado do reclamante, devendo os autos serem remetidos à conta para os fins devidos. P. R. I. Belém, 18 de junho de 1.977. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

2 - RECLAMAÇÃO Nº 63/77.
Reclamante: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A.
Reclamado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital.

Decisório: " ... Ante o exposto, defiro em parte a reclamação, para considerar sem efeito a intimação da reclamante através da publicação constante do Diário Oficial de 12/01/77, em vista das incorreções quanto ao nome da ora reclamante e de seu patrono. Anulo também pelos motivos acima expostos a execução interposta pela Parabor contra a reclamante, visto não poder ser feita através de inexistentes autos suplementares, e, sim, pela restauração dos autos extraviados. Indefiro a reclamação, entretanto, no tocante à suspeição do juiz reclamado, visto não poder ser apreciada através de reclamação, mas através de exceção, bem como à advertência ao Escrivão do feito, em razão de não ter ficado suficientemente comprovada a alegada culpa ou dolo em relação às irregularidades apontadas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Belém, 20 de junho de 1.977. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça do Estado".

3 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 62/77.
Requerente: Pedro Bentes Pinheiro.

Decisório: " ... Acontece, que a denúncia foi formulada, tão somente, contra o magistrado supracitado e não contra o requerente. Se alguns tópicos da mesma o atingem e são caluniosos, conforme alega, poderá o requerente obter pelos seus próprios meios as provas de que necessita para acionar criminalmente o denunciante e não obtê-las através desta Corregedoria, que tem mais o que fazer. ... Assim sendo, indefiro o pedido, todavia, mando, que seja encaminhado ao Egrégio Conselho da Magistratura, a fim de ser apensado aos da denúncia, em referência, por conter algumas informações interessantes para elucidação de alguns fatos, principalmente, na ação demarcatória interposta por Benedito Mutran & Cia. Ltda. contra Nelito Indústria e Comércio S/A e outros bem como, na ação ordinária de reconhecimento de sociedade de fato em que é autora, Clotilde Lima Mutran e réu o espólio de Demostenes Azevedo Filho. Publique-se, registre-se e inti-

me-se. Belém, 18 de junho de 1.977. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

4 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Pretor, em exercício de Juiz de Direito de Marabá.

Requerido: Titular, Juiz de Direito da Comarca de Marabá.

Decisório: "Nada há a decidir e nem providências a tomar ... Oficie-se pois ao Dr. Eronides, comunicando-lhe o teor desta decisão e lamentando a falsidade de suas informações. Arquive-se. Belém, 18 de junho de 1.977. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 3570)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Osias Richter da Silva, José Frederico Louro Varelas, (Emitentes), Antonio Leite Faria (Avalistas), José Abilio Bastos Franco, José Murilo dos Anjos, Francisco Xavier da Silva, Carlos Caldas de Novais Campos, João Augusto Pinto Guimarães, Frederico Gerson Ramos Pastores, Orlando Sampaio Melo, José Alfredo da Silva Santana, Antonildes da Silva Ruiz, L. Lopes de Couros e Cia., André Cabral de Souza, Haydée Mary Martins, Cometa Repr. Ltda, Soc. Nordeste de Ventiladores Divisão de Mad. Ltda, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco Francês e Brasileiro S.A., Varig S.A., Financiadora General Motors S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., Banco Itaú S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, 5 (cinco) notas promissórias, 8 (oito) letras de cambio 9 (nove) duplicatas de contas mercantis nº 32003b, 24623,109-a, 0671-0691/77 -2, 3113-a, 3113-b, 2473-4-3, 0396-4-3, 2473-4-4. nos valores de Cr$ 400,00/Cr$ 400,00/Cr$ 400,00/Cr$ 400,00/Cr$ 3.115,00 saldo/Cr$ 2.901,80/Cr$ 4.285,60/ Cr$ 3.604,80 / Cr$ 3.736,60 / Cr$ 2.576,80 / Cr$ 2.887,70 / Cr$ 3.185,00 / Cr$ 3.774,80 / Cr$ 1.965,60 / Cr$ 3.963,16 / Cr$ 375,00 / Cr$ 2.227,00 / Cr$ 950,93 / Cr$ 950,93 / Cr$ 9.500,00 / Cr$ 9.500,00 / Cr$ 5.659,50 / vencimentos vários por V.Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Enel - Empresa Nacional de Engenharia Ltda, Varig S.A., Financ. General Motors S.A., N. Gurgel, N. Grunkraut e Cia Ltda, Curtume Matje Ltda Cia, Ind. e Com. de Móveis Damasco Ltda, I. N. Crispim Máquinas e Motores Ltda, Cronômetro Federal Ltda, Indústrias Kluppel S.A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 24 de junho de 1977
(a) Isa Veiga de M. Correa
Oficial do Protesto de Letras-1º Oficio
(Ext. Reg. nº 3557 - Dia 28.06.77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petitório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte, Companhia de Leite Pasteurizado - COLEIPA (Adv. Dr. Antonio Carvalho de Oliveira) e, Recdo, Lindalva Barreto Pinto (Adv. João Roberto Cavaleiro de Macedo) a fim de ser dito petitório impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos vinte e dois dias do mês de junho de 1977.

Olyntho Toscano
Escrivão do Feito

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 209 dos autos de Apelação Civel e Petição de Recurso Extraordinário entre partes - Apelante: Terezinha Bendelack Dias (Adv. Dr. Flavio Maroja) e Reda. Terezinha Bendelack Dias - Apdo. Onofre de Paula Dias (Advs. Drs. Humberto Vasconcelos e Darcy Lameira Ramos) e Rcte, Onofre de Paula Dias, exarou o seguinte despacho: "Homologo o pedido de desistência de fls. 208 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e intime-se. Em 21.06.77. (a) Edgard Vianna, Presidente.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete (1977).

Olyntho Toscano
Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 1620)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 30 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CHAVES

Agvte: D. Odalea Caseaes Ferreira (Dr. Raimundo F. Puget)

Agvdo: Delermano Ruy-Secco Gemaque e s/mulher (Dr. Wilson Souza)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ladislau Grunvaldi (Dr. Edgar Olyntho Contente)

Apda: Olga Jacob Albuquerque (Dr. Osvaldo Trindade de Figueiredo)

Relator: Desembargador Antonio Koury

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Francisco Ferreira França (Dr. Amando Cavalcante)

Apdo: Manoel Luiz Lopes (Dr. Hailton Cabral Duarte)

Relator: Dr. Calistrato Mattos

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: George Chedid Abdulmassih (Dr. Wilson Souza)

Apdo: Cidéa Emilce Souza Leal (Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Relator: Dr. Calistrato Mattos

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, (Pa), 23 de junho de 1977.

Gengis Freire
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1620)

19ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ALUIZIO DA SILVA LEAL PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: O acad. Geraldo Magela Pinto de Souza. Pacientes: Claudionor Camilo da Silva e Antonio Roberto da Silva Barata.

- Concederam a ordem a fim dos pacientes responderem o processo a que respondem, em liberdade, à unanimidade.

Embargos Penais - Emgte: Leonardo Santos Aguiar - Emgda: A Justiça Pública - Relator: Des. Ary da Motta Silveira. Adiado.

CÂMARAS CÍVEIS

Embargos Civeis - Emgte: Espolio de Antonio Fernandes Teixeira - Emgda: Palmira Carlos Ribeiro - Relator: Des. Ary da Motta Silveira - Adiado.

Embargos Civeis - Emgte: José João Gomes (Dr. José Nascimento) - Emgda: Cirene Vieira Correa. Relator: Des. Antonio Koury (pub. no D.O. 20.4.77). - Desprezaram os embargos, à unanimidade.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de junho de 1977

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1620)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 7825

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal, no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que virem o presente edital de intimação de sentença com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida no dia 15.12.1976, em autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Antonio Januário de Oliveira, brasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em 03.10.38, filho de João Januário de Oliveira e Maria Leonilda de Oliveira, residente e domiciliado à rua Barão do Rio Branco nº 1569-Bragança/Pará, a quem se impôs a pena de hum (1) ano de reclusão, como incurso nas sanções do artigo 334, § 1º, letra d, do Cód. Penal Brasileiro, com a nova redação da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965. E como não tenha sido encontrado para pessoalmente ser intimado da respectiva sentença, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital o intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível, desde que obedecidas as formalidades legais. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 3572 - Dia: 28/06/77)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref. Proc. nº 10.070

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que lerem o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de ação criminal que a Justiça Pública move contra Virgílio Fortunato Bozzo Gonzalez, de nacionalidade chilena, casado, mecânico, residente em Lavras, à rua Chagas Doria, nº 350, Estado de Minas Gerais, acusado da prática do crime tipificado no art. 150 do Decreto-Lei nº 941/69, combinado com os artigos 117 e 9º do mesmo diploma legal. E como não tenha sido encontrado no endereço apontado da denúncia, CITA-O pelo presente edital, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer à sala das audiências do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade de Belém, no dia 01 de agosto vindouro, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado, sob pena de revelia. E para que não se alegue ignorância, mandei passar este edital, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Técnico Judiciário, o datilografei, conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. Nº 3573 - Dia: 28/06/77)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19

PROCESSO Nº 37.145
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Acará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. Raimunda Lúcia de Miranda, Tesoureira do CDM do Serviço Autônomo de Água de ACARÁ sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao orçamento, as prestações de contas trimestrais e os Balanços Gerais do exercício, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1639 - Dias: 28/06, 6 e 8/07/77)

EDITAL Nº 35/77
PROCESSO Nº 35.886

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de MARABA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de MARABÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 35.886, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, de MARABÁ, exercício de 1975.

Belém, 21 de junho de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1628 - Dias: 28/06, 6 e 8/07/77)

EDITAL Nº 36/77
PROCESSO Nº 36.670

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. Miguel Coutinho Aguiar e Dr. Cleber Newton Velasco, Ex-Prefeito e Contador, respectivamente, da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, os Srs. Miguel Coutinho Aguiar e Dr. Cleber Newton Velasco, Ex-Prefeito Municipal e Contador da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, respectivamente, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 36.670, referente à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, exercício de 1976.

Belém, 21 de junho de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 1628 - Dias: 28/06, 6 e 8/07/77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 60/77

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência de seus títulos para esta 30ª Zona de Belém, Pa, as seguintes pessoas:

01 - Benedito Monteiro da Silva, tit. 10.673; 21ª Zona, 37ª Sec, Alenquer; 02 - Felicia Amorim, tit. 2.426, 2ª Zona, 13ª Sec. São Luiz, Maranhão; 03 - Jose da Cruz da Silva, tit. 36ª Zona, 2ª Sec. Sta. Izabel, Pa; 04 - Raimundo Soares Miranda, tit. ... 13ª Zona, 54ª Sec. Bragança, Pa;

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será afixado neste cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 26 de maio de 1977
Dr. Werther Benedito Coelho
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Pará
(G. Reg. nº 1404)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares

Informações na Diretoria Administrativa da IMPRENSA OFICIAL